



PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA 19/05/2025

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 de iniciativa do Executivo Municipal
- Projeto de Lei nº 012/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Ata da 12ª Sessão Ordinária de 2025.
- Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2025.
- Indicação nº 165/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 168/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 169/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 170/2025 de iniciativa do Vereador Hélio.
- Indicação nº 171/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 172/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 173/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 174/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 175/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 176/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 177/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 178/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 179/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 159/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Requerimento nº 161/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 162/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 163/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 165/2025 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá
- Requerimento nº 166/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 167/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 168/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 169/2025 de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal e Thauana Padilha
- Requerimento nº 170/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 171/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 172/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 008/2025 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Thauana Padilha. (2ª Votação com Redação Final).

OFÍCIO N° 125/2025

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 011/2025 de 12 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 011/2025 de 12 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:
“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:42:38
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 011/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum do povo e/ou especial, passando à categoria de bem dominial, a área de terras de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, correspondente ao Lote A1, com área total de 1.450,44 m² (mil quatrocentos e cinquenta metros e quarenta e quatro décimos quadrados), constante da matrícula n.º 16.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande – PR, destinada à doação prevista nesta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ nº 05.390.400/0001-74, o imóvel descrito no artigo anterior, que atualmente encontra-se cedido em caráter precário mediante Decreto Municipal nº 6441/2022.

Parágrafo único. Todas as despesas administrativas, cartorárias, tributárias ou quaisquer outras decorrentes da formalização da doação prevista nesta Lei serão de responsabilidade exclusiva do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o funcionamento das atividades institucionais e administrativas do Conselho da Comunidade, devendo atender às finalidades públicas previstas na Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 4º A entidade donatária não poderá ceder, transferir, alienar ou onerar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia autorização legislativa do Município.

Art. 5º A inobservância da finalidade prevista nesta Lei, a extinção da entidade donatária, ou o descumprimento das condições estabelecidas, implicarão na



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

reversão automática e de pleno direito do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele incorporadas, sem qualquer direito de indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12
13:41:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 011/2025, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande.

O imóvel objeto da presente proposição, atualmente regulado por permissão de uso precária instituída pelo Decreto Municipal nº 6441/2022, encontra-se devidamente vinculado ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho da Comunidade, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), sendo este um instrumento fundamental de apoio às políticas públicas voltadas à execução penal, à reinserção social e ao cumprimento de penas e medidas alternativas.

A regularização definitiva por meio de doação se justifica diante da consolidação da atuação da entidade no local, da natureza continuada das atividades desenvolvidas, bem como da importância institucional que o Conselho da Comunidade representa no contexto de garantia de direitos humanos, justiça restaurativa e inclusão social.

Ressalte-se que a cessão definitiva garante segurança jurídica à entidade e favorece a captação de recursos públicos e privados, inclusive junto a órgãos estaduais e federais, para investimentos em infraestrutura e serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade penal.

Cabe destacar, ainda, que foram incluídas cláusulas de inalienabilidade, irreversibilidade e finalidade pública, preservando o interesse público e resguardando o patrimônio municipal diante de eventual desvio de finalidade.

Por fim, trata-se de medida de baixa onerosidade para o Município, considerando que a área já se encontra ocupada pela entidade, com retorno social evidente e alinhamento com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da eficiência e da valorização da cidadania.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.12 13:42:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº XXX/202X ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei XXX/202X.	
	Criação	Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências"	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência:		Início: 05/2025	Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	0,00	708.397.235,58	0,0000%
2026	0,00	751.158.307,90	0,0000%
2027	0,00	803.114.368,69	0,0000%
Nota Explicativa:			
- Verifica-se que o pretendido gera uma redução Patrimonial, do Município, pela desincorporação de uma área, por ação de doação, em favor de CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ , com inscrição no CNPJ: 05.390.400/001-74 ;			
- A área destinada para esse propósito, está localizado à Avenida Nossa Senhora de Guadalupe nº 771 / esquina com Rua Santa Luzia / e esquina com Rua São Gabriel – bairro Sta Terezinha, sob matrícula nº 16.806 ;			
- A reavaliação da área a ser doada, foi efetuada por Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI ; onde o bem foi reavaliado em R\$ 837.400,00, na data de 16/04/2025 ;			
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a desincorporação do Imóvel. Não haverá custos com o processo de tramitação em Cartório de Registro de Imóveis [transferência de Titular do Imóvel].			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;			

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.08
13:41:17 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 011/2025, que tem como súmula “Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e dá outras providências”. Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 12/05/2025 15:52:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2024

OFÍCIO N° 128/2025

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de 06 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025 de 06 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:18:35
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025.
DE 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do *déficit* técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera a redação da tabela constante no artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, incluído pelo artigo 9º da Lei Complementar n. 239, de 27 de setembro de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 107 - A. (...).

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	112.866.319,32	5.959.341,66	6.804.829,59	112.020.831,39	567.069,13
2	2026	112.020.831,39	5.914.699,90	6.845.114,18	111.090.417,11	570.426,18
3	2027	111.090.417,11	5.865.574,02	6.885.637,26	110.070.353,87	573.803,11
4	2028	110.070.353,87	5.811.714,68	6.926.400,23	108.955.668,33	577.200,02
5	2029	108.955.668,33	5.752.859,29	6.967.404,52	107.741.123,10	580.617,04
6	2030	107.741.123,10	5.688.731,30	7.008.651,55	106.421.202,85	584.054,30
7	2031	106.421.202,85	5.619.039,51	7.050.142,77	104.990.099,59	587.511,90
8	2032	104.990.099,59	5.543.477,26	7.091.879,62	103.441.697,22	590.989,97
9	2033	103.441.697,22	5.461.721,61	7.133.863,55	101.769.555,29	594.488,63
10	2034	101.769.555,29	5.373.432,52	7.176.096,02	99.966.891,79	598.008,00
11	2035	99.966.891,79	5.278.251,89	7.218.578,51	98.026.565,16	601.548,21
12	2036	98.026.565,16	5.175.802,64	7.261.312,49	95.941.055,31	605.109,37
13	2037	95.941.055,31	5.065.687,72	7.304.299,46	93.702.443,58	608.691,62
14	2038	93.702.443,58	4.947.489,02	7.347.540,91	91.302.391,69	612.295,08
15	2039	91.302.391,69	4.820.766,28	7.391.038,35	88.732.119,62	615.919,86
16	2040	88.732.119,62	4.685.055,92	7.434.793,30	85.982.382,23	619.566,11
17	2041	85.982.382,23	4.539.869,78	7.478.807,28	83.043.444,73	623.233,94
18	2042	83.043.444,73	4.384.693,88	7.523.081,82	79.905.056,80	626.923,49

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

19	2043	79.905.056,80	4.218.987,00	7.567.618,46	76.556.425,34	630.634,87
20	2044	76.556.425,34	4.042.179,26	7.612.418,76	72.986.185,83	634.368,23
21	2045	72.986.185,83	3.853.670,61	7.657.484,28	69.182.372,17	638.123,69
22	2046	69.182.372,17	3.652.829,25	7.702.816,59	65.132.384,83	641.901,38
23	2047	65.132.384,83	3.438.989,92	7.748.417,26	60.822.957,48	645.701,44
24	2048	60.822.957,48	3.211.452,16	7.794.287,89	56.240.121,75	649.523,99
25	2049	56.240.121,75	2.969.478,43	7.840.430,07	51.369.170,11	653.369,17
26	2050	51.369.170,11	2.712.292,18	7.886.845,42	46.194.616,87	657.237,12
27	2051	46.194.616,87	2.439.075,77	7.933.535,54	40.700.157,10	661.127,96
28	2052	40.700.157,10	2.148.968,29	7.980.502,07	34.868.623,33	665.041,84
29	2053	34.868.623,33	1.841.063,31	8.027.746,64	28.681.940,00	668.978,89
30	2054	28.681.940,00	1.514.406,43	8.075.270,90	22.121.075,53	672.939,24
31	2055	22.121.075,53	1.167.992,79	8.123.076,50	15.165.991,82	676.923,04
32	2056	15.165.991,82	800.764,37	8.171.165,11	7.795.591,07	680.930,43
33	2057	7.795.591,07	411.607,21	8.207.198,26	0,02	683.933,19

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:02:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2025.
DE 06 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que altera os valores de amortização do *déficit* técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), constantes no art. 107-A da Lei Municipal nº 70/2001, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 239/2023.

I - Da Fundamentação:

O presente projeto decorre da necessidade de atualização do plano de amortização do *déficit* técnico atuarial, em razão da reavaliação atuarial anual realizada no mês de março de 2025.

Cumprе destacar que, no exercício de 2023, foi promovida ampla reforma no regime previdenciário municipal, com a adoção de medidas estruturantes voltadas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, dentre as quais se destacam:

- O aumento da alíquota de contribuição dos servidores ativos para 14%, em conformidade com os parâmetros da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- A elevação da alíquota patronal para o mesmo patamar de 14%;
- A aplicação das regras de aposentadoria e pensão previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 para os servidores que ingressarem no Município após a vigência da Lei Complementar Municipal nº 239/2023;
- A fixação inicial de aportes financeiros extraordinários destinados à promoção do equilíbrio atuarial do regime.

Tais providências, aliadas à gestão técnica eficiente dos recursos do FAZPREV que resultaram na superação das metas atuariais nos exercícios subsequentes, propiciou uma evolução significativa do quadro econômico-financeiro do regime.

Como consequência direta desse esforço, registrou-se a formação de um superávit atuarial de aproximadamente R\$ 18 milhões, fruto da conjugação entre a reforma estrutural de 2023 e a obtenção de rentabilidades superiores às metas estabelecidas nos últimos anos.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Esse resultado positivo permitiu não apenas o fortalecimento da solvência do Regime Próprio de Previdência Social, mas também possibilitou a revisão do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, reduzindo substancialmente os aportes financeiros inicialmente projetados.

Ressalte-se que tal medida é extremamente benéfica para o Município e para a população, pois os recursos economizados com a diminuição dos aportes poderão ser redirecionados para investimentos em áreas prioritárias, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida da comunidade local.

II - Do Amparo Legal:

A possibilidade de revisão anual dos valores de amortização encontra respaldo no § 3º do art. 107-A da Lei Municipal nº 70/2001, incluído pela Lei Complementar nº 239/2023, que dispõe:

"Os valores do custo especial previstos na tabela deste artigo poderão ser revisados anualmente, conforme proposta dos relatórios atuariais futuros, mediante lei."

Outrossim, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência social não são computadas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal (art. 19, § 1º, inciso VI, alínea "c").

Ademais, o art. 69 da referida lei federal estabelece que os regimes próprios de previdência devem ser organizados com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, o que confere total respaldo à medida ora proposta.

III - Da Relevância da Medida:

A aprovação do presente projeto de lei complementar resultará em economia estimada de R\$ 45.176.020,37 aos cofres públicos, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

A medida propiciará a continuidade da responsabilidade fiscal, com a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa administração pública.

IV - Conclusão:

Diante do exposto, solicito a análise e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por se tratar de providência necessária à preservação da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social de Fazenda Rio Grande,



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

com impactos positivos para a gestão fiscal e a melhoria dos serviços prestados à população.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 15:02:41
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O que o presente busca altera "ajustar" a previsão dos repasses para cobertura do Déficit Atuarial, apurado para os próximos exercícios do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande FAZPREV.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
	EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Altera a redação da tabela constante no artigo 107 – A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para ajustar os valores de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica".	
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 05/2025		Fim: 2057
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
1 - Amortização Déficit Técnico atuarial - Atual		6.804.829,59	7.615.857,49	7.692.016,01
2 - Amortização Déficit Técnico atuarial – Proposto		6.804.829,59	6.845.114,18	6.885.637,26
3 – Resultado (2-1)		0,00	-770.743,31	-806.378,75
TOTAL		0,00	-770.743,31	-806.378,75
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2025	0	708.397.235,58	0,00%	
2026	-770.743,31	752.158.307,90	-0,001%	
2027	-806.378,75	803.114.368,68	-0,001%	
Nota Explicativa:				
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2025 e LOA – Lei n. 1.825/2024, ambas para 2025;				
- quanto ao Déficit Técnico Atuarial esta sendo considerado os valores apontados pelo atuário, e descrito no presente Projeto de Lei;				
- Altera o Demonstrativo constante no art. 107- A, da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001;				
- a redução alcançada, e a economia a ser gerada ao Município nos exercícios de 2025 a 2057 totaliza R\$ 45.176.020,37				



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Conforme citado é apresentado demonstrativo especificando por exercício os valores devidos:

Detalhamento do Aporte Financeiro ao FAZPREV					
Aporte Vigente		Aporte Proposto		Redução	
Exercício	Valor (R\$)	Exercício	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
2025	6.804.829,59	2025	6.804.829,59	0,00	
2026	7.615.857,49	2026	6.845.114,18	-770.743,31	
2027	7.692.016,01	2027	6.885.637,26	-806.378,75	
2028	7.768.936,16	2028	6.926.400,23	-842.535,93	
2029	7.846.625,55	2029	6.967.404,52	-879.221,03	
2030	7.925.091,79	2030	7.008.651,55	-916.440,24	
2031	8.004.342,70	2031	7.050.142,77	-954.199,93	
2032	8.084.386,17	2032	7.091.879,62	-992.506,55	
2033	8.165.230,02	2033	7.133.863,55	-1.031.366,47	
2034	8.246.882,32	2034	7.176.096,02	-1.070.786,30	
2035	8.329.351,13	2035	7.218.578,51	-1.110.772,62	
2036	8.412.644,63	2036	7.261.312,49	-1.151.332,14	
2037	8.496.771,08	2037	7.304.299,46	-1.192.471,62	
2038	8.581.738,81	2038	7.347.540,91	-1.234.197,90	
2039	8.667.556,18	2039	7.391.038,35	-1.276.517,83	
2040	8.754.231,77	2040	7.434.793,30	-1.319.438,47	
2041	8.841.774,04	2041	7.478.807,28	-1.362.966,76	
2042	8.930.191,81	2042	7.523.081,82	-1.407.109,99	
2043	9.019.493,69	2043	7.567.618,46	-1.451.875,23	
2044	9.109.688,69	2044	7.612.418,76	-1.497.269,93	
2045	9.200.785,56	2045	7.657.484,28	-1.543.301,28	
2046	9.292.793,38	2046	7.702.816,59	-1.589.976,79	
2047	9.385.721,34	2047	7.748.417,26	-1.637.304,08	
2048	9.479.578,54	2048	7.794.287,89	-1.685.290,65	
2049	9.574.374,32	2049	7.840.430,07	-1.733.944,25	
2050	9.670.118,06	2050	7.886.845,42	-1.783.272,64	
2051	9.766.819,28	2051	7.933.535,54	-1.833.283,74	
2052	9.864.487,46	2052	7.980.502,07	-1.883.985,39	
2053	9.963.132,33	2053	8.027.746,64	-1.935.385,69	
2054	10.062.763,69	2054	8.075.270,90	-1.987.492,79	
2055	10.163.391,30	2055	8.123.076,50	-2.040.314,80	
2056	10.265.025,18	2056	8.171.165,11	-2.093.860,07	
2057	10.367.675,46	2057	8.207.198,26	-2.160.477,20	
Total	292.354.305,53	Total	247.178.285,16	-45.176.020,37	

Resumo Cobertura do Déficit Técnico Atuarial			
Exercício	Valor Impacto	Orçamento	% Impacto
Impacto Financeiro em 2025	0,00	708.397.235,58	0,000
Impacto Financeiro em 2026	-770.743,31	752.158.307,90	-0,001
Impacto Financeiro em 2027	-806.378,75	803.114.368,68	-0,001



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Conforme demonstrado detalhado, a alteração proposta irá gerar redução nos valores a serem repassados nos exercícios de 2026 a 2057, conforme resultado obtido no cálculo atuarial para 2025.

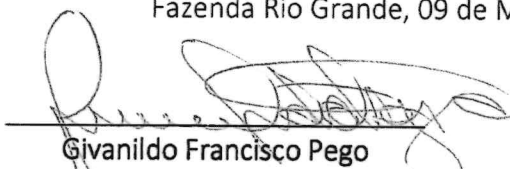
Já a cobertura do déficit técnico atuarial pelo município, tem a sua previsão no art. 107 da Lei Municipal n. 70 de 21 de dezembro de 2001, e o presente Projeto de Lei, visa "ajustar os valores", o qual atende a necessidade de cobertura do déficit técnico atuarial, bem como gera ao município economia com a redução dos valores a serem repassados.

Resumo Cobertura do Déficit Técnico Atuarial			
Exercício	Valor Impacto Atual	Valor Impacto Proposto	Redução Valor Impacto
Impacto Financeiro em 2025	6.804.829,59	6.804.829,59	0,00
Impacto Financeiro em 2026	7.615.857,49	6.845.114,18	-770.743,31
Impacto Financeiro em 2027	7.692.016,01	6.885.637,26	-806.378,75
Impacto Financeiro em 2027	7.768.936,16	6.926.400,23	-842.535,93
Impacto Todos Exercícios	292.354.305,53	247.178.285,16	-45.176.020,37

Conforme demonstrado a economia a ser gerada com o impacto das alterações proposta para a cobertura do Déficit Técnico Atuarial apontado no Instituto de previdência municipal de 2025 a 2057, será de R\$ 45.176.020,37.

É apresentado pelo Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – FAZPREV e pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, bem como a necessidade e os fundamentos legais que regem o tema:

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2025.


Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 09/05/2025 16:36:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024

OFÍCIO N° 136/2025

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar n° 009/2025 de 12 de maio de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 009/2025 de 12 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação de dispositivos legais que especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:52
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 258, de 18 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana o desenvolvimento de ações e a implantação de mecanismos na área de segurança pública, visando maior proteção e melhor qualidade de vida à população; a proteção de bens, serviços e instalações municipais; a manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com os Governos Estadual e Federal; coordenar e aprimorar as ações da Guarda Municipal; Coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003; Propiciar a atuação conjunta da Guarda Municipal na esfera da fiscalização de trânsito; promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades; articular e executar ações integradas com as demais secretarias e entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como com as instituições da sociedade civil nas temáticas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas; promover a reinserção de usuários e dependentes; formar rede de colaboração social em busca da redução do tráfico, coordenando as atividades de todas as instituições do gênero, objetivando a diminuição dos índices de violência e o fortalecimento da cidadania e da qualidade de vida no Município; o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; realizar a gestão do Fundo Municipal de Trânsito; a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; fazer o planejamento, a regulamentação,

o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; fazer a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; observar e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; fazer a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; implementar e administrar o plano de sinalização de trânsito e mobilidade urbana; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; ser responsável pela Chefia do Posto de Trânsito com a finalidade de fazer a orientação e prestar informações relativo à área de veículos, realizar o procedimento de recepção e da montagem dos processos da área de veículos, realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área, fazer o encaminhamento dos veículos com indícios de adulteração para laudo pericial, fazer o encaminhamento de todos os processos pertinentes à área de veículos, quando instituído tal serviço pelo Posto, para as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN), dar cumprimento aos convênios e acordos celebrados com o DETRAN/PR; executar a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; implementar e administrar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente; o estudo tarifário dos transportes públicos; a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...).”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 23 - C da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, incluído pela Lei Complementar n. 212, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(...).

Art. 23 - C. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão fazendense para seu bem estar; fazer a promoção



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública..

(...).”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:03
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025.
DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa promover ajustes pontuais na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com especial enfoque na redefinição de competências entre secretarias municipais, a fim de assegurar maior eficiência na gestão de políticas públicas e otimização dos recursos administrativos.

A alteração proposta no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 258, de 18 de março de 2025, tem por objetivo incluir entre as atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana a competência para “coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003”.

A medida fundamenta-se na atual realidade organizacional da Administração Municipal, considerando que a Banda Escola, embora de natureza educacional e cultural, integra uma estratégia de política pública voltada à inclusão social, à formação cidadã e à ocupação produtiva de crianças, adolescentes e jovens. Sua vinculação à Secretaria de Defesa Social permitirá sinergia com ações de prevenção à violência, promoção da cidadania, desenvolvimento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.

Além disso, o remanejamento da atribuição atende a critérios de funcionalidade e melhor aproveitamento da estrutura de pessoal e equipamentos da Secretaria, que possui capacidade operacional adequada para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Banda Escola, sem prejuízo de eventuais parcerias com outras áreas da Administração.

No mesmo sentido, a nova redação do artigo 23-C da Lei Complementar nº 47/2011 visa apenas readequar e consolidar a competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem implicar em qualquer ampliação de encargos ou criação de despesas adicionais, garantindo coerência textual e harmonia entre os dispositivos legais vigentes.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional e que visa apenas realocar competências de forma a garantir a melhor execução das políticas públicas de

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

segurança cidadã, cultura, juventude e lazer, reafirmando o compromisso desta gestão com a eficiência, a legalidade e o interesse público.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejamento de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, valido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

“Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta”.

(...).

“Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.

A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros”.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 13:39:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o pretendido, em projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo [PL 009/2025].

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo. Súmula: “Visa alteração de Lei complementar 47/2011 - artigo 21 , atribuindo competência à Defesa Social e Mobilidade Urbana, a coordenação e gestão de Banda Escola [criada pela Lei 179/2003] ; no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.		
	Criação			
	Expansão			
x	Aperfeiçoamento			
Vigência:		Início: 05/2025		Fim: 12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2025	2026	2027
_ Projeto de Lei Complementar 009/2025		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO		A	B	IMPACTO
		VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025		0,00	708.397.235,58	0,0000%
2026		0,00	751.158.307,90	0,0000%
2027		0,00	803.114.368,69	0,0000%
Nota Explicativa:				
_ Salvo disposição contrária posterior, a alteração de Lei Complementar 47/2011 – artigo 21 – nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;				
_ Verifica-se que o pretendido não menciona despesa ou qualquer outro desembolso, com o pretendido. Fato que caracteriza a ausência de Impacto em ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00.				
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;				

Para tanto, segue abaixo, PRINT de transcrição da respectiva justificativa, para melhor entendimento do pretendido.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2025. DE 12 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa promover ajustes pontuais na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com especial enfoque na redefinição das competências entre secretarias municipais, a fim de assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas e otimização dos recursos administrativos.

A alteração proposta no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 258, de 18 de março de 2025, tem por objetivo incluir entre as atribuições da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana a competência para "coordenar e gerir a Banda Escola criada pela Lei Municipal nº 179/2003".

A medida fundamenta-se na atual realidade organizacional da Administração Municipal, considerando que a Banda Escola, embora de natureza educacional e cultural, integra uma estratégia de política pública voltada à inclusão social, à formação cidadã e à ocupação produtiva de crianças, adolescentes e jovens. Sua vinculação à Secretaria de Defesa Social permitirá sinergia com ações de prevenção à violência, promoção da cidadania, desenvolvimento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.

Além disso, o remanejamento da atribuição atende a critérios de funcionalidade e melhor aproveitamento da estrutura de pessoal e equipamentos da Secretaria, que possui capacidade operacional adequada para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Banda Escola, sem prejuízo de eventuais parcerias com outras áreas da Administração.

No mesmo sentido, a nova redação do artigo 23-C da Lei Complementar nº 47/2011 visa apenas readequar e consolidar a competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sem implicar em qualquer ampliação de encargos ou criação de despesas adicionais, garantindo coerência textual e harmonia entre os dispositivos legais vigentes.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional que visa apenas realocar competências de forma a garantir a melhor execução das políticas públicas de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

segurança cidadã, cultura, juventude e lazer, resafirmando o compromisso desta gestão com a eficiência, a legalidade e o interesse público.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejamento de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, válido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno - TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

"Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta".

(...).

"Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.

A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive das respectivas programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive as respectivas recursos não financeiros".

Isto posto, solicita-se a apredação do presente Projeto de Lei Complementar e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2025

**MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:58
441735972**

Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.05.15
11:40:28 -03'00'

MILTON MITSUO MISUGUCHI
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o **Projeto de Lei Complementar Nº 009/2025**, que tem como súmula “Altera a redação de dispositivos legais que especifica”. Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 16/05/2025 10:48:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2024



PROJETO DE LEI Nº 012/2025
06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Institui a Regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon® no âmbito da rede pública de saúde e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica instituído no Poder Executivo, a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®, observados os critérios de prioridade definidos nesta lei.

PARAGRAFO ÚNICO: A distribuição do método contraceptivo obedecerá às seguintes ordens de prioridade:

I – Prioridade I – Grupos em situação de vulnerabilidade social/e ou risco reprodutivo aumentado;

- a) Adolescentes do sexo feminino, cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- b) Adolescentes com histórico de gestação anterior, dentro da mesma faixa etária e regularmente cadastrados no CRAS ou CREAS;
- c) Mulheres usuárias de álcool e/ou drogas, em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e cadastradas no CRAS ou CREAS
- d) Mulheres múltiparas, com três ou mais partos prévios;
- e) Puérperas de alto risco, incluindo aquelas com comorbidades clínicas relevantes;
- f) Mulheres em idade fértil em situação de rua;
- g) Mulheres soropositivas para HIV



- h) Mulheres diagnosticadas com doenças raras e/ ou ocultas, mediante apresentação de laudo médico atualizado;
- i) Mulheres com distúrbios mentais graves ou comorbidades psiquiátricas, como deficiência intelectual severa, esquizofrenia, entre outros, em acompanhamento regular na rede de saúde mental;
- j) Mulheres com Síndrome de Down;
- k) Profissionais do sexo, com registro formal em prontuário e realização regular de exames para detecção de infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites virais e sífilis.

II – Prioridade II – Ineficácia ou não adaptação a métodos contraceptivos anteriores:

- a) Mulheres que não se adaptaram ou apresentaram contraindicação aos métodos contraceptivos disponíveis na rede pública de saúde, como Dispositivo Intrauterino (DIU) de cobre, anticoncepcionais orais ou injetáveis, desde que devidamente registrado em prontuário médico com a documentação das tentativas e respectivas datas.

III – Prioridade III – Critérios socioeconômicos e reprodutivos

- a) Mulheres sem filhos;
- b) Mulheres com até dois filhos;
- c) Mulheres com renda familiar mensal de até dois salários mínimos.

Art.2º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, definir as datas e locais para a implantação do dispositivo, garantindo logística adequada e profissionais capacitados.

Art.3º Compete ao Poder Executivo:

- I –** Realizar contato com as candidatas aptas à utilização do método, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei;



II – Estabelecer e divulgar, de forma transparente, a lista de espera para o recebimento do dispositivo, assegurando que cada usuária tenha acesso à sua posição de espera na fila.

III – As mulheres que tratam o artigo 1º parágrafo III, alínea c, terão obrigatoriamente 10% da cota de dispositivos comprados pelo município.

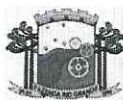
Art.4º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto pelo Poder Executivo.

Art.5º Esta Lei entra em Vigor 60 dias após a sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 15/05/2025 11:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thauana padilha
Vereadora PSD

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa padronizar e regular a política de oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®.

Ao propor a regulamentação da oferta e distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon®, estamos reconhecendo as diferentes trajetórias de vida das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade, e reafirmando o direito ao planejamento reprodutivo seguro, acessível e autônomo.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca que o acesso a métodos contraceptivos eficazes é um dos pilares fundamentais para a saúde da mulher, sendo crucial para a redução da mortalidade materna e para o rompimento de ciclos de pobreza e exclusão. Dados da OMS revelam que cerca de 214 milhões de mulheres em países de baixa e média renda não têm acesso a métodos contraceptivos modernos, e essa ausência de acesso está diretamente relacionada ao aumento de gestações indesejadas, complicações na gravidez e maiores taxas de abandono escolar e desemprego entre mulheres jovens.

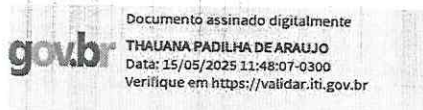
O Implanon®, enquanto método subdérmico de longa duração e alta eficácia, oferece uma alternativa segura e discreta, especialmente adequada para aquelas que enfrentam dificuldades com outros métodos. Ao priorizar adolescentes, mulheres em situação de rua, com doenças crônicas ou em contextos de risco social e de saúde, o município está, com sensibilidade, colocando o cuidado com a vida e o corpo feminino no centro das políticas públicas.

Mais do que um dispositivo médico, este projeto representa um gesto de pertencimento e reconhecimento, que diz às mulheres: "Você importa. Sua saúde importa. Sua liberdade de escolha importa." Trata-se de uma política de afeto, que acolhe, escuta e respeita as múltiplas realidades femininas.



Ao implementar essa ação, estaremos não apenas prevenindo gestações indesejadas, mas promovendo o protagonismo feminino, a equidade em saúde e o fortalecimento dos vínculos entre o poder público e as mulheres da nossa comunidade.

Que esta lei seja um passo concreto na construção de uma Fazenda Rio Grande mais justa, mais humana e verdadeiramente comprometida com a saúde e os direitos das mulheres.



THAUANA PADILHA
Vereadora PSD



**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2025.**

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e treze minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 12ª Sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. ATA da 09ª Sessão Ordinária de 2025.** Ata foi colocada em discussão, colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a Leitura das Indicações. **Indicação nº 133/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam tomadas providências, por meio do órgão competente, a Secretaria Municipal de Saúde, para a instalação de trocadores em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. **Indicação nº 142/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a implantação de calçamento para pedestres com acessibilidade na Rua Manoel Claudino Barbosa, no trecho entre Travessa São Patrício e Avenida Nossa Senhora Aparecida, no bairro Santa Terezinha. **Indicação nº 143/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O VEREADOR GILMAR JOSÉ PETRY que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica com implantação de calçadas com acesso às residências tangenciais da Rua Rio Orinoco, Bairro Iguaçu, neste Município. **Indicação nº 144/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, que seja feita a manutenção da boca de lobo que fica na calçada localizada na Rua Rio Paranapanema nº 1124, no Bairro Iguaçu II. **Indicação nº 145/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através do Faztrans, realize a instalação de sinalização vertical (placas de "Proibido Parar/Estacionar") na Travessa Piên, no Bairro Estados, nos trechos que contenham faixas amarelas. **Indicação nº 146/2025** de iniciativa do Vereador Maciel. O Vereador Maciel que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente para a realização de estudos técnicos detalhados sobre a necessidade de melhoria da sinalização na Rua Pintassilgo, localizada no Bairro Gralha Azul, neste município. **Indicação nº**



147/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando instalação de um redutor de velocidade, especificamente a instalação de tachões na Rua Alemanha – Nações, nas proximidades do número 111. **Indicação nº 148/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências a Secretaria de Obras, o hidrojateamento de bueiro, na Av. Paineiras nº 82, bairro Eucaliptos. **Indicação nº 149/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Defesa Social – FazTrans para que realize a realocação da placa PARE, que está em um ponto onde não tem visibilidade e causando muitos acidentes, na Rua Seriema com a Rua Tucanos – Bairro Gralha Azul. **Indicação nº 150/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que subscreve este documento, na forma regimental, requer o envio de expediente ao responsável pelo Departamento de Obras, solicitando a realização de manutenção asfáltica, pintura de sinalização viária (horizontal e vertical), e a instalação de redutor de velocidade na Rua Rio Santana. **Indicação nº 151/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria municipal competente seja realizada uma vistoria e manutenção e limpeza dos bueiros localizados na Rua João Quirino Leal entre os números 392 e 904. **Indicação nº 152/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a implantação de equipamentos sonoros nos semáforos. **Indicação nº 153/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja realizada a manutenção e reposição da trave na Praça Pelezinho, a qual foi quebrada e furtada, visando restaurar a integridade e segurança do espaço público para uso da comunidade. Passou-se a Leitura dos Requerimentos. **Requerimento nº 127/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Defesa Social, solicitando informações acerca da atual distribuição do efetivo da Guarda Municipal, considerando a recente contratação de 32 novos guardas. Nesse sentido, requer-se informações sobre os seguintes pontos: 1. Como está sendo realizada a distribuição do efetivo da Guarda Municipal entre os bairros do município após a incorporação dos 32 novos guardas? Todos os bairros estão sendo contemplados com ações de patrulhamento? 2. Existe planejamento específico para o reforço do patrulhamento em determinadas áreas da cidade, levando em consideração critérios como índice de critérios como índice de criminalidade ou maior vulnerabilidade? O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 129/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador Maciél, na forma regimental, requer o envio de



expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando estudo para a viabilidade técnica e operacional para limpeza de terreno pertencente à Prefeitura Municipal. Localizado à Rua São Jorge, em frente ao número 17, Bairro Santa Terezinha. A ausência de manutenção adequada tem causado transtornos aos moradores da vizinhança, além de oferecer riscos sanitários e ambientais. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 136/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente a Secretaria competente para que realize um estudo na rua Cesar Carelli esquina com Manoel Claudino dos Santos e Avenida Paraná para que seja implantada duas travessias elevadas. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 137/2025** de iniciativa de vários Vereadores. Os Vereadores, que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, solicitando informações sobre a viabilidade de integração da linha de ônibus do Bairro Passo Amarelo ao sistema municipal de transporte coletivo urbano, operado a partir do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 138/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, e à empresa Arteris Planalto Sul, para que informem à esta Casa de Leis, qual é a área limítrofe de domínio da concessão nas laterais da Rodovia Régis Bitencourt no trecho urbano do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Informem ainda, qual o motivo da interdição da passarela localizada na trincheira da Rua César Carelli e o prazo para sua liberação. Por fim, informem se a manutenção das calçadas e da pista de caminhada está sob a responsabilidade da Arteris Planalto Sul ou da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** "Muito boa tarde a todos os Vereadores, às nobres Vereadoras, todos aqui presentes, nosso amigo Michel Batata, sempre presente também, nossos amigos aí da Leblon, o Gilsão, o Lacildo, o Michael né, não sei se tem mais alguém aqui. Também o pessoal da imprensa e da TV Fazenda, Professor Marcos Lemos que se faz presente, meu amigo Juscelino também que vem aí. Senhores Vereadores, eu estou pedindo essa aprovação desse Requerimento aqui, já é um tema que a gente tem debatido aqui há tempo nessa Câmara de Vereadores, a questão dessa área de domínio aqui tanto da concessão quanto da parte da Prefeitura. Tempos atrás nos passaram ali, tanto é que há um trecho que foi feita a divisão das laterais da pista, ela se baseou com a BR antiga, antes de ser feita a pista dupla ali. E após esse feito, ficou uma diferença de área de domínio dos lados da rodovia. O lado de cá, a marginal ficou a cargo aqui da Prefeitura e do lado de lá também a marginal, uma parte pertence a Prefeitura e uma parte pertence a autopista Planalto Sul. Então fica até a dificuldade de fazer essa manutenção naquela área ali da marginal, haja vista que tem essa situação que precisa ser resolvida para poder executar esse serviço naquela região ali. Segundo ponto, estou pedindo dessas laterais aqui porque também da situação da passarela que nós temos ali ao lado da trincheira. É, eu já tenho presenciado inúmeras pessoas



que as vezes estão fazendo caminhada, idosos, mesmo que estão por ali, às vezes até cadeirantes, que vem pela área de caminhada, mas chegando ali não conseguem transpor a Cesar Carelli através dessa passarela porque ela está interditada. No entanto, já não é de agora, já faz meses que essa passarela está ali fechada, não é liberada e então a gente precisa trabalhar nesse sentido para que a gente consiga fazer esse serviço e essa passarela ser novamente liberada para que a população possa utilizar ela. O que ocorre? Então por isso que precisamos saber, se é competência da Prefeitura Municipal fazer essa manutenção ou se essa competência é da Autopista Planalto Sul, para que entre nós, aqui como Câmara de Vereadores a gente possa cobrar aí o quanto antes para que seja executada essa obra. Isso parece uma coisa simples, mas as pessoas que utilizam esse trecho ali, você, quem frequenta ali, quem vai na parte da tarde ali, vai perceber ali que a dificuldade que as pessoas precisam sair ali, às vezes precisam cruzar por baixo da trincheira e colocando até em risco ali a sua vida, porque é um lugar muito movimentado. Então, estou pedindo voto favorável, que a gente possa resolver essa situação, então para que o responsável possa fazer o serviço ali e liberar essa passarela principalmente. Muito obrigada Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 139/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente a Secretaria do Meio Ambiente e a empresa Estre Ambiental solicitando a possibilidade de inclusão da Estrada Rural Antônio Witisk Passo Amarelo, na rota regular de coleta de lixo do município, informo que o caminhão de coleta já realiza o serviço em ruas próximas, o que indica a viabilidade da inclusão da referida via na rota existente, sem a necessidade de grandes alterações no trajeto atual. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 140/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, para que realize um estudo para que sejam trocadas as lâmpadas nas escolas e em prédios públicos, para que seja implementada a cromoterapia em nosso município. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 141/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando ao Sr. Alexandre Tramontina, Secretário de Defesa Social, parecer sobre a implantação da travessia elevada na Rua Jatobá em frente ao Colégio Cívico Militar. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 142/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, nos termos regimentais e com fundamento no interesse público, requer à Secretaria Municipal de Saúde que realize gestões junto ao Governo Federal com o objetivo de viabilizar a adesão e a implantação do Programa Olhar Brasil no município. O presente pedido abrange as seguintes solicitações: 1. Abertura de diálogo e formalização de parcerias com os órgãos competentes do Governo Federal responsáveis pela coordenação do Programa Olhar Brasil. 2. Elaboração de um diagnóstico local para identificação da demanda de



beneficiários, especialmente entre estudantes da rede pública de ensino e pacientes atendidos pelos serviços de atenção básica e saúde. 3. Estruturação de um plano de ação que contemple as etapas de triagem, diagnóstico e oferta de correção de problemas visuais, como a disponibilização de óculos para os públicos-alvo do programa. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos os Vereadores, às nossas Vereadoras, a todos presentes, ao meu amigo Gilsão que se encontra aqui hoje. Eu fiz esse requerimento pensando que nós temos que contribuir o máximo com as nossas crianças e sabemos que esse programa faz parte de atendimento nas escolas, nas próprias unidades de saúde básicas, voltada a crianças com deficiências para enxergar. Onde muitas crianças têm dificuldade para aprender na escola, os professores são os primeiros que fazem os diagnósticos, devido às queixas, o aprendizado, às vezes as crianças querem sentar mais próximo do quadro porque tem dificuldade para enxergar. Então, esse é um procedimento onde o município possa se inscrever a esse programa do governo, sendo que nesses casos para a família de baixa renda, pessoas mais vulneráveis, o próprio governo faz com que a pessoa ganhe os óculos. Sabemos que muitas famílias, os pais não têm condições de comprar óculos para as crianças, muito menos pagar uma consulta para ver se a criança tem essa deficiência mesmo. Então, que a Secretaria de Saúde assuma essa responsabilidade de verificar esse programa, se inscrever no programa e também solicitar ajuda da Câmara de Vereadores. Nós aqui estamos para ajudar, pode ter certeza, se esse programa a Secretaria de Saúde se inscrever e for necessário, eu também vou contribuir com a minha verba impositiva, porque eu sempre penso no bem das pessoas menos favoráveis, que precisam, e nós sabemos que o caso da visão, muitas crianças os pais não têm condições de comprar óculos, e por isso vai retardando o tempo de fazer uma consulta. Se for necessário, a Secretaria de Saúde em conjunto com a ação social, em conjunto com a própria Secretaria de Educação, faça um mutirão, faça um levantamento de quantas crianças realmente necessitam desses óculos, e que a Prefeitura junto com os órgãos estadual, federal, junto com a Câmara de Vereadores possa viabilizar o acesso a essas crianças a enxergar melhor, o acesso ao aprendizado. Porque quando a criança enxerga melhor, com certeza, temos vários professores aqui, facilita o seu aprendizado, e esse aprendizado muitas vezes está sendo deficitário devido a essa necessidade. Então, com certeza vou verificar isso, junto à Secretaria de Saúde com esse requerimento e se necessário, farei um anteprojeto para que o nosso município invista em qualidade, em enxergar melhor para nossas crianças, muito obrigado.” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 143/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico e fornecimento de dados sobre gravidez na adolescência, que é uma questão social e de saúde pública que ocorre quando jovens entre 10 e 19 anos engravidam, sendo assim solicito as seguintes informações: Faixa etária, bairros com maior incidência e se há um programa recorrente em vigência para conscientização e prevenção para estas adolescentes. O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos, boa tarde quem



está nos assistindo de maneira remota, quem está aqui presente, os meus convidados de hoje também. Boa tarde meu amigo Michel Batata, representando a Secretaria de Governo, quero mandar um beijo para minha amiga Brenda Lecheta que está nos assistindo de maneira remota, Presidente da Câmara lá de Mandirituba, ela falou que duvidava que eu ia mandar um beijo para ela ao vivo, então estou mandando Brenda. Pessoal, eu peço o voto favorável de vocês em relação a esse requerimento, porque essa questão de gravidez na adolescência ela não é só uma questão de saúde pública, é uma questão social também né. Então eu pedi essas informações para o Executivo Municipal porque uma vez que nós não temos essas informações fica difícil de pensar em políticas públicas para isso né, porque a gente não tem esses dados. Quantas adolescentes hoje estão grávidas em Fazenda Rio Grande né, e eu acredito que com esses dados a gente consegue pensar em dois momentos. Tanto na prevenção, para conscientizar essas meninas e meninos, porque essas adolescentes não engravidam sozinhas, então é importante que a gente sempre pense, quando a gente vai falar, a gente vai falar com jovens de uma maneira geral, com os homens e com as mulheres. E também para que a gente possa apoiá-los depois que isso já aconteceu né? Para essas mulheres, essas meninas que estão gestantes ou puérperas. Então que a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social possam nos devolver esse requerimento com os dados necessários para a gente pensar em políticas públicas e pensar principalmente pessoal, que quando uma jovem engravida, é uma nova família que está sendo constituída ali né, muito mais do que um problema social, é uma nova família que está começando, então é com esse olhar que o Poder Público precisa olhar para essas meninas, principalmente porque na grande maioria são elas que são mais impactadas com a gravidez na adolescência. Então eu peço o voto favorável de vocês em relação a isso, muito obrigada. " O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 144/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marco Marcondes, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, analise a possibilidade de construção de calçada na fachada do terreno de propriedade do Município, situado na Rua São Vicente, ao lado da nova instalação da Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele, no bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 145/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de ofício à Polícia Militar do Paraná para que informe a respeito das seguintes questões: 1 – Qual o número de policiais militares que trabalham em nosso município? 2 – Qual número de viaturas militares estão disponíveis em nosso município? 3 – Há projeto para ampliação desses efetivos para nosso município? O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 146/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de um estudo técnico para a instalação de guard-rail na Av. Nossa Senhora Aparecida, ao lado do



nº 1658, nas margens do Rio Mascate, visando garantir a segurança de pedestres, alunos e crianças que transitam pela região. O Requerimento foi colocado em discussão. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Não havendo mais Requerimentos. Passou-se a leitura das Moções.

Moção nº 005/2025 – Moção de Aplausos. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, vem parabenizar a Equipe de Comunicação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande SECOM representados aqui hoje por Thiago Ferraz, Fabiana da Rosa e Igor Tael Adam Santos Chiesorin, através da Vereadora Thauana Padilha e demais vereadores que abaixo subscrevem, para expressar sua mais sincera homenagem, em reconhecimento a seu empenho e dedicação ao projeto Minha Nota é Show. **JUSTIFICATIVA.** Venho por meio desta justificar a Moção Honrosa ao extraordinário time de comunicação da nossa Prefeitura, que acaba de alcançar um feito histórico: a classificação entre os 15 melhores cases de comunicação pública de todo o Brasil, com o projeto “Minha Nota é Show”, apresentado durante a Expofazenda 2024. Esse reconhecimento é uma conquista técnica e institucional, além de uma verdadeira vitória coletiva da cidade, da gestão pública, dos servidores e, principalmente, da população. Foram apenas 15 cases escolhidos em todo o país, e dentre ele, apenas duas prefeituras. E foi com imenso orgulho que Fazenda Rio Grande esteve entre essas poucas selecionadas, sendo representada com excelência no evento nacional realizado em Florianópolis. Um feiro que coloca nossa cidade no centro das boas práticas de comunicação pública do Brasil. E essa conquista se torna ainda mais significativa quando consideramos o contexto em que ela aconteceu: em um ano eleitoral que sabemos que tem limitações de tempo e recursos, porém com planejamento, estratégia e criatividade, foi possível alcançar resultados impressionantes. Batemos recorde de público, com 250 mil pessoas em cinco dias de evento, e movimentamos mais de 20 milhões de reais na economia local, por meio da troca de notas fiscais por ingressos. A comunicação, muitas vezes enxergada apenas como ferramenta de divulgação, mostrou-se aqui como uma poderosa engrenagem de transformação social, gerando impacto direto em áreas como a economia, cultura, acessibilidade e cidadania. Esta moção é um reconhecimento simbólico, mas profundamente significativo. Ela celebra o talento, a dedicação e a competência de uma equipe que nos representa com excelência. É também uma mensagem clara de apoio desta Casa de Leis à valorização do serviço público de qualidade aquele que escuta, planeja, age e transforma. Ao reconhecer a SECOM, estamos também fortalecendo os laços entre o Legislativo e a população. Estamos dizendo à nossa gente que vale a pena acreditar em uma cidade que investe em comunicação estratégica para promover desenvolvimento, participação e orgulho. Parabéns a todos os envolvidos. Que esta conquista inspire iniciativas e continue sendo exemplo para todo o Brasil. **A palavra ficou aberta à Vereadora proponente, Thauana Padilha:** “Boa tarde mais uma vez a todos, quero aqui dizer que é uma grande honra homenagear esse time do qual eu fiz parte por três anos e meio mais ou menos da minha vida, e falar que nesse últimos três anos principalmente, a comunicação de Fazenda Rio Grande vem em uma luta incansável por humanizar a comunicação, e vocês devem ter percebido isso nas mídias oficiais da Prefeitura, mas muito mais do que isso né, em informar à população com muita qualidade. Em um case como é o caso do Minha nota é Show, a gente não está falando apenas de trocar



a sua notinha por um ingresso para Expo Fazenda, que acredito que a grande maioria aqui fez isso. É muito maior do que isso né, tão importante quanto fazer a população ir até um show, que isso não é tão difícil, porque a população quer ir no show. É fazer a população entender o conceito por trás do Minha nota é show né, que era a movimentação do comércio local aqui de Fazenda Rio Grande, e principalmente isso que o Léo leu ali na justificativa, em um tempo recorde, porque do fim da eleição até o dia da Expo Fazenda foram só dezessete dias. O evento começava na quarta-feira e na segunda-feira nós tínhamos apenas sete mil ingressos trocados para todos os dias de evento. E depois, mais de duzentas e cinquenta mil pessoas passaram lá pela Expo Fazenda. Então, isso contou com o brilhante time da comunicação de Fazenda Rio Grande, e é por isso que o Minha Nota é Show não à toa foi classificado para esse, que é um dos maiores prêmios de comunicação pública do país né. Então hoje eu quero parabenizar aqui, vou falar o nome de todos para eu não esquecer ninguém. Esse time que é composto pelo Jairo, pelo Felipe, a Gabi, a Fabi, o Adalton, que assim como eu já não faz mais parte do time, mas esteve lá na Expo Fazenda, a Vanderléia, a Tainá, o Igor, a Alessandra e liderado pelo Tiago, mas também passaram pessoas muito importantes por lá, o Mateus, o Júlio, o Ramon e o Eliel, que esteve com a gente também nessa missão do Minha Nota é Show. Gente, é um prazer homenagear vocês e acredito que tudo é comunicação né? Quando a gente tiver mais essa noção disso, talvez isso seja mais valorizado, desde o dia em que o cidadão precisa tomar a vacina dele até a divulgação de um evento como foi o sucesso agora do primeiro de maio, do trabalhador, até um asfalto ou qualquer lei que a gente peça aqui, um requerimento que a gente peça aqui, passa pela comunicação essa divulgação. Então que essa seja a primeira de muitas homenagens e quero dizer que a casa está sempre aberta para vocês também. Então é com muita emoção e com muita alegria que eu digo que vocês são dignos dessa moção de aplausos, muito obrigada Senhora Presidente". Não havendo mais moções. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 005/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** Primeira Votação. Súmula: "Dispõe sobre a criação do Projeto Anti-Rabeira e dá outras providências". O Projeto de Lei possui Emendas. **Passou-se a leitura das Emendas:** Parecer nº 020/2025 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. Emenda Modificativa 01: Fica alterado o art. 3º, Parágrafo Único, do Projeto de Lei, passando a constar com a seguinte redação: O não atendimento do art. 2º poderá aplicar as sanções a seguir previstas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso I será aplicada em substituição a sanção prevista no inciso II, apenas nos casos de primeira infração, após a apresentação de defesa de autuação pelo infrator e/ou seu representante legal, dentro do prazo legal. Emenda Modificativa 02: Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei passando a constar com a seguinte redação: O Poder Público poderá realizar campanhas de informação ou divulgação desta lei, no sentido de conscientização e prevenção quanto aos riscos de pegar rabeira, tais como: I – Campanhas em Instituições Educacionais; II – Campanhas no trânsito; III – Adesivos ou slogan com a frase: "Pegar RABEIRA é proibido, Valorize a Vida". Parecer nº 013/2025 da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle. Modifica a redação do artigo 3º, nos seus incisos I, II, e alínea "g"; artigo 4º, caput; artigo 6º, caput; suprime o parágrafo único, do artigo 3º, do Projeto de Lei Ordinária nº 005/2025". Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 46 inc. I, "a"; artigo



47, inciso II, “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda: Art. 1º. Fica modificada a redação dos incisos I, e II, alínea “g”; e suprimido o parágrafo único, do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária 005/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º (...) I – Advertência, com encaminhamento ao Conselho Tutelar, para a aplicação das medidas legais cabíveis em caso de pessoa menor de 18 (dezoito) anos; II – Multa, estipulada em 05 (cinco) UFM, a ser aplicada em caso de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, pelos órgãos competentes do Poder Público Municipal; g) prazo para interposição de eventual defesa de autuação e local para apresentação do mesmo, com indicação dos documentos necessários para tanto, quais sejam: documento de identidade com foto, e comprovante de residência. Art. 2º. Fica suprimida a redação do Parágrafo único, do art. 3º, do Projeto de Lei Ordinária 005/2025. Art. 3º Fica modificada a redação do artigo 4º, caput, do Projeto de Lei Ordinária 005/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. O valor da multa poderá ser destinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Juventude para que seja utilizado em eventos de ciclismo como “Copa Fazenda de Mountain Bike e Pedaladas”. Art. 4º. Fica modificada a redação do artigo 6º, caput, do Projeto de Lei Ordinária 005/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “. Art. 6º. Na hipótese de envolvimento de criança e/ou adolescente, deverá ser providenciado o acionamento do Conselho Tutelar do Município. A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A autorização foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Mais uma vez boa tarde a todos, senhores Vereadores, quero aqui pedir a aprovação dessas emendas aqui que foram feitas através da Comissão de Finanças, estamos fazendo algumas adequações na lei, que a lei vinha previsto então, que em um primeiro momento teria uma advertência e no caso de uma reincidência a aplicação da multa, em caso de menoridade essa multa seria aplicada aos pais dessas crianças. Então nós aqui, juntamente com a Comissão e demais Vereadores também pensam assim, nós estamos contrário ao pensamento de aplicar multa aos pais, haja vista que a gente sabe que tem muitos pais que necessitam trabalhar o dia inteiro, sai de manhã, voltam tarde, eles não têm como estar vinte e quatro horas fiscalizando o seu filho, e, no entanto, às vezes o filho cometer essa infração aqui e acabar chegando na casa dos pais uma multa aí de seiscentos, setecentos reais para que ele tenha que pagar, a gente sabe das consequências disso. Se o pai não puder pagar, a mãe não puder pagar, isso aqui vai para uma execução fiscal e gera inúmeros transtornos ali. Então nós estamos colocando a emenda aqui para que para o menor de idade seja aplicada a advertência, o encaminhamento ao Conselho Tutelar e o Conselho Tutelar que faça o trâmite legal para que faça o acompanhamento, quem sabe encaminhar essa criança, esse jovem, para participar de algum projeto social, participar de um trabalho comunitário, participar de algum trabalho de conscientização dentro das escolas, que possa também ser uma dessas pessoas, que possa transmitir essa mensagem. Então, nós estamos aqui suprimindo a condição de que os pais sejam multados, estamos colocando para que apenas a criança tenha advertência e o Conselho Tutelar tome as medidas cabíveis. E sim, para o maior de idade, não vai ter um primeiro momento de advertência, já é multa, porque uma pessoa maior de idade tem que ser



responsável pelos seus atos, então nós estamos colocando aqui que em caso do infrator seja maior de idade, já seja aplicada a multa diretamente para ele. Outra emenda que fizemos aqui foi na alínea g, até conversei aqui com o Vereador Fernandinho, a questão que lá estava exigindo para que, como vai ser retido junto ao Poder Público, a exigência de que fosse apresentada a nota fiscal. A gente sabe que muitas crianças as vezes ganharam de presente uma bicicleta ali, ou do pai ou da mãe, ninguém mais tem nota fiscal. Este bem ia ficar retido no município e o município também ia ter um compromisso com esse bem. Então nós estamos pedindo, retirando a necessidade de apresentação de nota fiscal, porque a pessoa vai ser feita toda a autuação e a pessoa responsável vai ter que fazer a retirada desse bem. Também alteramos o artigo 4º nobre Vereador, que até por questões que não viessem, vedado pelo Poder Público que no artigo 4º ele dizia que os recursos deverão ser destinados a Secretaria do Esporte, eu sei do intuito que é fazer esse trabalho, mas nós como Vereadores aqui nós não podemos colocar na lei a destinação dos recursos do município, como ele vai para o erário público, e lógico, depois se o município entender, poderá sim, a partir dele lá destinar esse recurso a Secretaria de Esportes. E a última alteração que fizemos foi no artigo 6º, que o artigo 6º dizia que em caso de envolvimento com criança, poderia ser chamado o Conselho Tutelar. E não, ele deve ser obrigatoriamente chamado o Conselho Tutelar, uma vez que envolve menor de idade, então a gente fez apenas essas adequações aqui na lei e por isso peço o voto favorável dos nobres Vereadores, até inclusive tivemos aqui a emenda que a CCJ fez né, mas nós acabamos na sequência aqui suprimindo esse parágrafo único, porque o parágrafo único que dava a situação de advertência e no segundo momento a multa para os pais também. Então, como Comissão de Finanças eu peço o voto favorável aos demais Vereadores aqui, para a aprovação dessas emendas ao projeto de lei. Muito obrigado Senhora Presidente". As Emendas em bloco foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto de Lei com Emendas aprovadas foi colocado em discussão. O Projeto de Lei com Emendas aprovadas foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. Sem mais matérias na Ordem do Dia. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Muito boa tarde a todos, Senhora Presidente, senhores Vereadores e Vereadoras, a população aqui presente, as pessoas que nos assistem de forma remota, quero aqui cumprimentar o Michael e o Gilsão e todos os colaboradores do transporte coletivo que estão presentes aqui, muito obrigado pela presença. Também o Tiago, representando o transporte escolar, muito importante a presença de vocês, e quero aproveitar aqui o tempo de liderança do partido para fazer um convite a vocês, hoje o nosso Secretário de Desenvolvimento Econômico, Presidente da CODEF, trouxe para nós aqui, para todos os membros dessa Câmara, o convite para o seminário Visão de Futuro, que vai acontecer no dia 15 de maio, das 14h às 17h lá na PUC. Então o link para inscrição está disponível no instagram da Secretaria de Desenvolvimento. É um momento muito importante aí para trabalhar o futuro do nosso município. Muito obrigado Senhora Presidente". **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** "Nobres Vereadores, população que aqui está também nos assistindo, em casa também, acho que mais aqui hoje trazer um pouquinho do resumo da nossa festa que foi o primeiro de maio aqui na Prefeitura Municipal. Graças a Deus foi um sucesso, e



desde já temos aqui que agradecer principalmente a população que abraçou a causa, abraçou a festa, se empenhou, se inscreveu, levou alimentos ali para serem distribuídos. Para vocês terem uma ideia, nesta festa foram arrecadadas mais de quatorze toneladas de alimentos, foram arrecadados aqui na festa nossa do dia primeiro de maio. Então, esses alimentos irão agora para a Secretaria de Assistência Social que vai fazer o cadastramento do pessoal para fazer a sua distribuição. Tivemos aqui também a sorte de Fazenda Rio Grande ter sido sorteada com três veículos né, no entanto, como a regra dizia que precisava estar ali presente e passou-se o tempo e a pessoa não compareceu, esse carro foi novamente sorteado e acabou saindo para outro município né, mas mesmo assim dois veículos acabaram ficando aqui no nosso município, haja vista que também eram dez veículos e essa festa foi feita em parceria com a força sindical que deu um apoio muito grande aqui para a festa também. Parabenizar também a todos os envolvidos, pessoal das Secretarias, os expositores que lá estiveram, o pessoal da Secretaria de Saúde, o pessoal da Secretaria de Trabalho que estava lá com vagas de emprego. Também o Secretário de Estado, o Carmo, que esteve aqui também presente, e também o pessoal lá do setor de identificação que foram feitas em torno de cento e cinquenta novas cédulas de identidade, foram feitas durante o dia ali também. E também parabenizar a nossa Guarda Municipal, pelo empenho que tiveram, através da Secretaria de Defesa Social. Foram disponibilizados noventa e oito guardas municipais que fizeram todo o trabalho segurança ali, além da Polícia Militar também. Graças a Deus, como todos presenciaram, desde as 9h da manhã que começou o evento, que terminou praticamente 23h, não tivemos um incidente sequer. Então, isso aqui mostra também que a organização, que a participação da população, daquelas pessoas idôneas, que gostam de participar do evento, para aproveitar mesmo com a sua família, foi uma oportunidade única aqui né, então vamos lutar agora também que muito em breve quem sabe essa festa aqui possa fazer parte do nosso calendário oficial de eventos aqui do município. Para que a gente possa aqui também estar realizando todo ano com mais força ainda para nossa população. E por fim, também convidar a população que nos assiste, quem está aqui presente, os assessores que aqui estão, os Vereadores também, hoje teremos aqui as 19h apresentação do PPA pela Prefeitura Municipal e vai ser a partir das 19h. É um momento muito importante porque vai começar a definir o futuro, os próximos quatro anos do município passa pelo PPA e vai ser hoje o primeiro pontapé inicial dado aqui na Câmara Municipal. Então, deixar desde já o convite a toda população, a todos os assessores que aqui estão, aos Vereadores, aqueles que possam comparecer aqui para também entender um pouco e nós enquanto Vereadores também podermos ajudar nessa organização dessa demanda para os próximos quatro anos, muito obrigado Senhora Presidente".

Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra: "Boa tarde Presidente, boa tarde a todos os nobres colegas aqui de bancada, população que nos assiste, à imprensa da nossa cidade que sempre está aqui fazendo cobertura, em especial também boa tarde ao pessoal da SECOM, esses dias estive lá visitando e fiz questão de parabenizar todo o pessoal lá Tiago, baita trabalho que vocês fazem aqui no município. Cumprimento também o amigo Michael e o Gilson, lá da LEBLON, hoje tivemos um requerimento importante aqui nessa Casa de Leis, assinado por todos os Vereadores. O Vereador Maciél não conseguiu assinar, mas deu seu total



apoio, foi por questões de logística mesmo que não deu certo. Uma luta que já vem de tempos aqui, desta Casa de Leis, dos Vereadores de outros mandatos né, e que agora com a união aqui a gente pretende buscar a integração da linha do Passo Amarelo. Na sexta tivemos uma agenda com o Gilson Santos e ele já confirmou que vai abrir nos próximos dias uma agenda para que a gente possa estar indo lá também debater esse assunto, e também levar outros assuntos relevantes aqui que os Vereadores têm em relação à AMEP né. Também enfatizar a questão do maio amarelo. Acabamos de entrar no maio amarelo, esse importantíssimo mês de conscientização no trânsito. O tema desse ano é mobilidade humana, responsabilidade humana. Muitas vezes a gente fala só de responsabilidade, mobilidade urbana né? Mas a mobilidade está atrelada a todos nós que a fazemos durante todos os dias né. É um movimento que já tem onze anos, se iniciou em 2014, é um movimento que tem como fundamento evitar e diminuir as estatísticas de acidente de trânsito. A gente precisa trabalhar muito com a conscientização, está aí um papel muito importante da Secretaria de Comunicação também e das demais Secretarias, do órgão de trânsito, pois se nós tivermos que a cada esquina que dá um acidente acabar tendo que fazer uma travessia elevada ou algum instrumento que para visar inibir, a gente vai acabar com a mobilidade da cidade. A gente teve agora recentemente uma travessia que já era antiga, o pessoal estava bem acostumado, ela foi feita fora de padrão, agora foi consertada e não tenho dúvidas que vai evitar aqueles acidentes que estavam acontecendo ali na esquina no Itaú, mas a gente tem que trabalhar com a conscientização né. Uma esquina muito bem sinalizada, assim como outras esquinas do município são sinalizadas mas a gente acaba vendo acidentes direto. Então se a gente não trabalhar com a conscientização da população, isso vindo de casa, isso vindo desde novo né. Eu também acho que a gente tem que trabalhar mais o tema trânsito com as crianças, com a nossa educação. A gente tem pessoas que muitas vezes só se deparam com o tema trânsito quando vai fazer autoescola, com dezoito anos de idade, dezessete para dezoito, então é uma pauta muito importante que a gente tem que relevar também. E não poderia deixar de parabenizar pelo evento que aconteceu aqui na praça, dia primeiro de maio agora, um evento como o Gilmar já bem mencionou, mais de quatorze toneladas de alimentos, sete mil inscritos, tivemos dois sortudos no município aí. Parabenizar a Secretaria de Trabalho, através do Secretário Dr. Renan e o Barnie, que tiveram um papel fundamental nessa festa, como também todas as demais Secretarias que estiveram lá presentes. Foram vários serviços ofertados à comunidade, mais de duzentos RG's, a confecção de duzentos RG's, cento e sessenta cartas de encaminhamento para vagas de trabalho, como demais serviços ofertados. Então era isso, obrigado Presidente, uma boa tarde a todos e uma semana abençoada". Próximo inscrito. **O Vereador Fernandinho fez uso da palavra:** "Novamente muito boa tarde a todos, quero aqui parabenizar a Vereadora Thauana pela proposição da Moção de Aplausos, uma Secretaria tão importante do nosso município, muito bem administrada pelo Secretário Tiago, vocês fazem a diferença porque a comunicação transforma Thauana. Quero aqui também agradecer a todos os Vereadores, nós demos um passo importante no nosso município com muito diálogo, que é a questão da primeira votação e aprovação da Lei Anti-Rabeira. Com certeza, com diálogo e muito trabalho dessa Câmara a gente dá um passo importante nesse maio que inicia a prevenção



né, o maio amarelo, para que a gente consiga valorizar principalmente a vida. A vocês colaboradores do transporte coletivo eu tenho plena convicção que a lei será aprovada por esta Câmara, brevemente sancionada pelo Prefeito e a força de vocês mostra a relevância e urgência. Então eu quero aqui novamente reforçar e agradecer a todos os Vereadores por entenderem a importância e a urgência desse projeto. Eu desejo uma excelente semana a todos, que Deus abençoe e é isso". Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2025.**

Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e onze minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Marilda Barbosa Correa Garcia, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Helio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 12ª Sessão Ordinária, do 1º período da 9ª legislatura. **Por questão de ordem o Vereador Léo fez uso da palavra:** “Senhora Presidente questão de ordem, só cumprimentar o Maicon, representando a Secretaria de Obras, Michael Batata, representando o Governo. É, hoje nós temos aqui a Amanda Juliane Simões de Paula, coordenadora da franquia Terre da franquia Brasil Teen; a Nise Rodrigues, preparadora de miss; Luca Costa, coordenador de miss São José dos Pinhais; Kessilin de Paula, Miss Paraná teen; Isis Pereira, Miss Paraná Infantil e Pequena Miss Fazenda Rio Grande. E hoje a nossa homenageada Mariana Rodrigue Souza, Miss teen Fazenda Rio Grande, segunda princesa Miss teen do Paraná, além de todos os nossos assessores e funcionários aqui dessa casa e todos aqueles e aquelas que nos acompanham de forma remota”. **Por questão de ordem o Vereador Léo pede a palavra:** “Questão de ordem Senhora Presidente, deu problema no sistema, peço que a Senhora interrompa a Sessão por cinco minutos”. Sessão interrompida por cinco minutos por deferimento da Presidente, Andréia Teodoro Pinto. Sessão retomada. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia: Projeto de Lei nº 010/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula:** Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica. **Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco e Professor Léo. Súmula:** Dispõe sobre a criação do Festival de Viola Raiz de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. **ATA da 10ª Sessão Ordinária de 2025.** Ata foi colocada em discussão, colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 154/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a implantação de sinalização viária, incluindo faixa de pedestre, na Rua Santa Mônica, nº 400, no endereço do Ginásio de Esportes Gurizão, no município de Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 155/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam adotadas as providências necessárias, por meio do órgão competente, a Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de viabilizar atendimento odontológico na UPA do município de Fazenda Rio Grande. Ressalta-se que já há uma sala disponível nas dependências da unidade, o



que possibilita a implementação desse importante serviço à população, contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência em saúde bucal. **Indicação nº 156/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O vereador Maciél que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências do órgão competente para a realização de estudos técnicos detalhados sobre a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Irerê, próximo a Escola Municipal Maryle Aparecida S. Ferri, localizada no Bairro Gralha Azul, neste município. **Indicação nº 157/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da secretaria competente, que seja feito a limpeza e roçada na calçada localizada na rua Pernambuco, 657 no Bairro Estados. **Indicação nº 158/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize a construção de calçadas com acesso às residências tangenciais na Rua Coqueiro, entre as Avenidas Cedro e Paineiras, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação nº 159/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que a Secretaria de Obras realize a passagem de patola e a aplicação de saibro na Rua Rio Palmeirinha/Rio Mauricio, localizada no Bairro Iguaçu, visando melhorar as condições de trafegabilidade e segurança da via. **Indicação nº 160/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente a AMEP, Agência de Assuntos metropolitanos do Paraná e ao Grupo Leblon Transportes sugerindo providências necessárias para reinstalação da cobertura nos seguintes pontos de ônibus, Rua Carlos Drumund de Andrade, nº1976 e na Rua Sergipe com interseção com a Rua Fernando de Noronha. **Indicação nº 161/2025** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a limpeza de uma vala situada em terreno desocupado, paralelo à Rua Videira, ao lado do Colégio Estadual Lucy Requião, no bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande – PR. **Indicação nº 162/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria municipal competente seja realizada uma intensificação de ronda da Guarda Municipal nas proximidades da Praça Valdomiro Francisco da Silva, para inibir o furto de fiações elétricas dos postes ao entorno. **Indicação nº 163/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências a Secretaria de obras visando a manutenção do asfalto na Rua Butiá esquina com Rua Goiabeira, Bairro Eucaliptos. **Indicação nº 164/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Defesa Social - FazTrans, para que realize a sinalização horizontal e vertical das lombadas que foram



instaladas na Av. Nossa Senhora Aparecida, próximo ao numeral 3552. **Indicação nº 166/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador professor Hélio que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a roçada/limpeza no entorno do Colégio Estadual Professor Anderson Rangel, situado na rua Carlos Drummond de Andrade e Paulo Leminski – Bairro Veneza. **Indicação nº 167/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Travessa São Romão. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 147/2025** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que analise o anteprojeto de lei em anexo, o qual institui o programa “Dirigindo para o Futuro”. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Joéliton Leal fez uso da palavra:** “ Boa tarde, Presidente. Boa tarde, nobres colegas, toda a população que nos assiste de forma presencial e remota. Boa tarde especial minha esposa que hoje está aqui acompanhando a sessão, também a minha amiga e coordenadora de educação de trânsito aqui em Fazenda Rio Grande, a Alexandra. Parabéns, Alexandra, você faz um trabalho primordial para segurança viária que a gente quer do futuro, que é através das nossas crianças. Também já cumprimento a Mariana, que vai ser nossa homenageada hoje através da Moção, e toda a sua equipe. Esse meu requerimento, ele vem de encontro com a minha fala da tribuna da semana passada, onde a gente muitas vezes, nós acabamos tendo contato com trânsito somente na hora que a gente vai fazer a nossa carteira de motorista. E trabalhar o tema, a temática trânsito nas escolas, eu considero muito importante, preparando a nossa juventude de hoje para o futuro que a gente espera amanhã, o que a gente espera ver nas ruas, né? Como falei, se a gente for para cada ato imprudente que acontece de algum motorista a gente ter que entrar com ou com uma lombada ou com algum equipamento de fiscalização, a gente acaba travando a cidade. E nós precisamos é cada vez mais trabalhar a conscientização. E a conscientização quando ela começa desde pequeno, ela tem efeitos muito maiores, né? E através desse anteprojeto de lei dirigindo para o futuro, a minha ideia é que fique de forma permanente no nosso Município a questão da educação de trânsito nos CMEIS. Um trabalho que já vem sendo feito há alguns anos, é algo que é muito importante deixar bem claro, porém não existe uma segurança que esse trabalho vá ter continuidade, até porque gestões vêm, gestões passam e gestões acabam, né? E a ideia é que a gente possa sim está trabalhando o trânsito cada vez mais com as crianças. Alexandra, junto com a equipe fazem um trabalho sensacional através de contação de história com temas de trânsito e a escolinha móvel também de trânsito nos CMEIS. Um projeto que o ano passado e o ano retrasado atenderam mais de 800 crianças no nossos CMEIS do município. E investir na educação de trânsito é um método comprovadamente eficaz, pois ele traz com o passar do tempo comportamentos seguros e responsáveis. Então a minha ideia é que sim, cada vez mais a gente possa está trabalhando de uma forma conscientizar desde os nossos pequenos para que cheguem lá na frente com uma direção mais responsável e mais segura para toda a sociedade. Muito obrigado, Presidente”. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Boa tarde a todas e todos, aos nobres



Vereadores, as nobres Vereadoras, a todos aqueles que nos acompanham de forma remota, todos aqueles que aqui estão presentes, o nosso Secretário de Governo, Juninho do Pesc, que se faz presente na Casa, todos aqueles e aquelas que já foram nominados no início da Sessão. Parabéns, Joéliton, pelo anteprojeto, e eu até peço licença para utilizar o tempo aqui para dar uma exemplificação muito concreta dessa questão que você diz. E quanto mais cedo a gente consegue falar sobre algumas práticas do trânsito, as crianças pegam e elas mantêm e elas viram fiscalizadores dentro do seu próprio carro, né? Eu tenho dois filhos gêmeos e os meus dois quando a gente entra no carro, tanto meu filho quanto a minha filha, eles sempre falam, a gente se espera um pouco para colocar o cinto e eles começam: "Papai, mamãe, vocês não vão colocar o cinto?" E eles aprenderam desde pequeno e eles seguem cobrando isso já hoje com quase 5 anos, mas cobram desde quando eles conseguiam falar, entenderam da importância. Então, quando as crianças aprendem isso, a gente fala na educação do trânsito, na educação ambiental, na questão da segurança, da questão da das... principalmente que nós vivemos, a Thauana é uma defensora muito grande disso, sobre a questão do feminicídio. Quando a criança vive num ambiente que instrui ela a ser um cidadão e uma cidadã melhor, dificilmente nós teremos algumas atrocidades como nós ainda temos, porque as crianças vão entender que aquilo é errado desde sempre. E quando você aprende que é errado, dificilmente você muda por qualquer coisa, né? Você mantém naquilo. Agora, infelizmente, nós precisamos começar pelos pequenos e o seu anteprojeto é isso, começar no CMEIS, reforçar na no ensino fundamental, nas séries iniciais, nas séries finais, no ensino médio, para que nós tenhamos adultos responsáveis, para que não aconteça tantos acidentes por descuido, por falta de atenção, por uso de celular, para que não acabe gerando aí cada vez mais tragédias e mais problemas pro nosso Município, além daqueles que nós já temos e temos bastante dificuldade de resolver. Então, se cada um fizer a sua parte e nesse conjunto todo a FazTrans abraçar esse anteprojeto e sempre fez, e agora ampliando cada vez mais, com certeza nós teremos frutos positivos para o futuro. Parabéns, nobre Vereador. Obrigado, Senhora Presidente". O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 148/2025** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A vereadora Déia Teodoro que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a secretaria competente solicitando a revitalização da sinalização viárias (vertical e horizontal) na rua César Carelli, vagas de estacionamento para motos. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 149/2025** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo a atuação da Guarda Municipal em apoio às ações do Maio Amarelo, com foco na segurança do transporte coletivo, especialmente na prevenção de acidentes e ocorrências relacionadas à prática de "rabeiras", E também que sejam promovidas campanhas de conscientização contra esta prática. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 150/2025** de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia. A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre, quando será finalizada a pavimentação total do Pátio Minha no bairro Eucaliptos?



Ficou sem asfaltar 5 ruas: Sequóia; Palmeira; Cajueiro; Sapopema e Monjoleiro. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 151/2025** de iniciativa do Vereador Maciél. O vereador Maciél, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicito estudo para a viabilidade da instalação de uma lombada (reductor de velocidade), ou sinalização refletiva no cruzamento entre a Rua Pernambuco e a Av. Rio Amazonas, devido à grande ocorrência de acidentes na região, conforme justificativa. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 152/2025** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que, por meio da Secretaria Municipal competente sejam fornecidos o montante e os valores aplicados no programa Troca Verde nos exercícios de 2023/2024 bem como a projeção do valor estimado para o exercício corrente. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 153/2025** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, à FAZTRANS e à empresa Arteris Planalto Sul, para que informem à esta Casa de Leis, sobre a possibilidade no aumento da temporização do sinal semafórico localizado na Avenida Carlos Eduardo Nichele, no cruzamento da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) em direção à Rua Jatobá, neste município. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, todos aqui presente, nossos Secretários, população que nos assiste em casa, Senhores Vereadores, estou fazendo essa provocação através desse requerimento e pedindo voto favorável ao nossos Vereadores para que a gente possa fazer novamente um estudo ali no cruzamento ali da Carlos Eduardo Nichele com acesso para Avenida Jatobá. É, o, se nós formos ali nos horários de pico, principalmente de manhã cedo ou no final de tarde, a fila fica imensa aqui na marginal devido à demora para abrir e quando abre é muito rápido ali, então não dá tempo de, tem acumulado a fila tem ficado grande, o ônibus às vezes que precisa entrar ali, acaba perdendo muito tempo ali para poder acessar ali. E eu estive verificando ali algumas situações que eu acho que é possível fazer algum tipo de melhoria, mas claro que precisamos aí juntamente com a FazTrans e também ver com o pessoal aí da Autopista Planalto Sul, porque a responsabilidade ali pelo semáforo que é da FazTrans, mas precisa também ter essa parceria junto com a Autopista, né, para que a gente possa fazer essa alteração. É um pedido de alguns moradores aí que me pediram sobre essa situação para que a gente possa melhorar esse tempo gerador alguns uns poucos segundos a mais, acredito que já vai ajudar em muito ali para o fluxo ali. A gente sabe que o sonho é os viadutos que vão ser construídos, né? Mas enquanto não sair esse viaduto ali, que a gente possa ajudar de alguma maneira agora para melhorar um pouco ali esse trânsito aqui naquele local ali até que os viadutos estejam e sejam entregues à população. Então por isso peço o voto favorável a nobres Vereadores aí para que a gente possa fazer essa análise e quem sabe fazer essa alteração ali no semáforo. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 154/2025** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio



de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a análise de viabilidade para a implementação de uma unidade da Farmácia Popular no bairro Jardim Veneza. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 155/2025** de iniciativa do Vereador **Prof. Fabiano Fubá**. O Vereador **Prof. Fabiano Fubá**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizada a intervenção na limpeza de terreno e roçada nas proximidades da rua Abacateiro nº 565, bairro Eucaliptos no Município de Fazenda Rio Grande- PR. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 156/2025** de iniciativa do Vereador Laco. O vereador que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente à Superintendência do Banco Itaú Sa, solicitando informações relativas a agência 5956, localizada na Rua Jacarandá nº380, neste município.- Qual o procedimento para acesso de portadores de implante de Estimulador do Nervo Vago (VNS)?- Como é realizado o atendimento dos clientes nesta situação? O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Laco fez uso da palavra:** “Boa tarde, Presidente. Boa tarde aos nobres Vereadores, aos nossos Secretários presente, nossa população que nos assiste. Esse requerimento nosso, ele algo importante, explicando para os vereadores. Algumas pessoas, ela tem são portadores de um equipamento, seja ele de marca-passo, né, ou algum tipo de aparelho que possa fazer com que o seu corpo possa formalizar melhor, né? E algumas agências aqui da Fazenda Rio Grande, elas não permitem que a pessoa seja atendida na agência, muitas vezes causando constrangimento. Precisa-se de atualizar a sua porta giratória para que essa pessoa possa não ter que passar por constrangimento e ser atendido fora da agência. Fomos procurados por algumas pessoas que mesmo apresentando a sua carteirinha, apresentando ali a... mostrando, tem que abrir a camisa, abrindo o peito, mostrando ali na porta para o segurança, mesmo assim não consegue fazer o uso da agência daquele trabalho que é necessário. Então esse requerimento explicando para população, para os nobres Vereadores, é isso aí. A pessoa chega na agência e não consegue realizar o seu serviço porque as pessoas não estão capacitadas para entender do assunto e porque às vezes a porta giratória ela não está atualizada com esse sistema, né? Então o nosso requerimento é para isso, para que a pessoa possa, para que as agências possam se adequar ao novo sistema, não somente apresentando a carteirinha, mas também que ela tem o sistema que libere ali o seu cliente para que ela não seja constrangida, para que não tenha sentido atendida lá fora, às vezes no sol, até mesmo na chuva, que já foi algo que nos foi procurado e nos foi colocado. Então, para que isso não venha a acontecer mais com a nossa população, né, porque também são clientes, estão ali com seu serviço, querem também é fazer a suas coisas aqui na cidade e para não ter que se locomover para Curitiba, né, se deslocar até a Curitiba, aonde as agências já têm algumas que já têm a sua atualização no sistema da porta diretória. Então, essa é a nossa, nosso requerimento dessa semana. Eu peço voto favorável aos Vereadores. Sem mais para o momento, Presidente. Obrigado”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 157/2025** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando



para as Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – Departamento de Iluminação, para que apresente o cronograma que será realizado a troca das lâmpadas após a apresentação do projeto proposto pela PPP. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde a todas e todos. Esse requerimento nada mais é do que a gente dar à população alguma informação, principalmente com relação àquelas ruas que precisam ter troca de lâmpadas e que já a PPP já está funcionando, né, a parceria público-privada. Então, a empresa já começou a fazer a troca das lâmpadas de LED no município, está no Eucalipto, se eu não me engano. E aí a gente precisa saber em quais áreas vão, porque a população todo dia, acredito que os nobres Vereadores também recebam aí constantemente pedidos de troca de lâmpadas, para que eles aguardem um pouco, porque já está sendo feita essa troca e em breve 100% da Fazenda Rio Grande aí terá lâmpadas de LED. Então é uma questão de tempo agora para que a gente possa, e é importante que a gente possa ter esse cronograma para apresentar para a população, para elas ficar cientes de quando vão passar no seu bairro para poder fazer aí de uma forma mais transparente, mais clara e direta possível para que, claro, população que paga, né, um serviço tenha ele com bastante qualidade e com bastante rapidez aí no município de Fazenda Rio Grande. Muito obrigado, Senhora Presidente. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 158/2025** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando informações atualizadas sobre o andamento dos estudos para a instalação de uma academia ao ar livre na esquina da Rua Irerê com a Rua Mairás, no bairro Gralha Azul. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 160/2025** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, prefeito Marco Marcondes para que por meio da secretaria competente nos informes os dados sobre a violência contra a mulher: 1. Há algum tipo de cadastro sobre a violência doméstica contra a mulher, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande? 2. Se sim, qual é o número de casos registrados no ano passado e neste ano? 3. Quais ações são adotadas para acolher essas mulheres em estado de vulnerabilidade? O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Hélio faz uso da palavra:** “Uma boa tarde aos nobres Vereadores. Cumprimento também as autoridades presentes já nominadas anteriormente, cumprimento Julinho do Pesque que estava aí até a pouco, cumprimento as Miss Fazendense, todas as pessoas que nos acompanham presencialmente e online. Bom, eu fiz esse requerimento porque a gente sendo professor, convivendo no universo de muitas mulheres, lamentavelmente a gente ainda percebe que a violência contra a mulher ainda é muito grande. Os números, nós não sabemos exatamente, por isso que eu pergunto aqui quais os números de Fazenda Rio Grande, porque esse é um assunto sobre o qual nós temos que nos debruçar. A violência contra a mulher está presente é uma triste realidade e acredito que nós precisamos voltar o nosso olhar para essas questões e para que nós possamos saber o que que nós vamos fazer para amenizar esse problema. Haja vista que essas questões acontecem principalmente nos finais de semana, momento em



que os setores que poderiam acolher essas mulheres praticamente estão fechados. Nós temos a Secretaria da Mulher, que é um órgão responsável por essas questões. Temos aqui na Câmara a Procuradoria também da Mulher e temos que pensar em algum projeto que vá de encontro a essas mulheres que clamam por um atendimento, principalmente no final de semana, no momento em que elas mais precisam ser acolhidas. Então, diante disso, diante dessas respostas que eu coloquei nesse requerimento, temos que pensar aqui juntamente com as nobres Vereadoras aqui da Câmara, hoje são três, a Marilda, a Thauana, a Deia e os demais colegas também, temos que voltar para essa questão e elaborar algum projeto que venha atendê-las, nos finais de semana, principalmente. Por isso, conto com o voto favorável de todos os nobres colegas aqui, e espero que nós tenhamos as respostas o mais rápido possível para que nós possamos pensar em ações efetivas que vão de encontro a essa problemática. Muito obrigado a todos". **A Vereadora Thauana Padilha faz uso da palavra:** "Boa tarde a todos. Boa tarde aos convidados, a quem está nos assistindo de maneira remota também, aos servidores que estão aqui. Quero apenas parabenizar o Vereador professor Hélio pelo excelente requerimento, é importantíssimo que a gente olhe para essa pauta. Eu trabalhei em 2021 por nove meses na Secretaria Municipal da Mulher. Sei que existe, essa sua primeira pergunta aqui sobre se há algum cadastro, existe sim esse cadastro, mas é importante que as ... haja uma coerência ali entre as informações da delegacia com a Secretaria Municipal da Mulher, isso eu também não tenho essa informação se isso existe, porque existem mulheres que registram na delegacia e mulheres que registram na Secretaria Municipal da Mulher, né? Então qualquer olhar para esse tema é muito importante, ainda mais vindo de uma semana que nós estamos vindo depois do assassinato brutal daquela moça em Mandirituba, eh, Joyce, né, Joyce Mara, se eu não me engano, o nome dela fica aqui também as nossas condolências a toda a família, que foi realmente ... e eu tinha muitas amigas que trabalhavam com ela ali na contabilidade e foi realmente muito chocante para todos, né? E a morte do assassino dela, que acabou sendo executado ali pela polícia, não ameniza a dor dessa família, né? O importante que a gente tenha políticas públicas em relação à violência contra a mulher para principalmente prevenir, assim como o Léo falou hoje, em relação ao trânsito. E tudo começa nessa base educação mesmo, né? Então, parabéns, Vereador. Tem meu voto favorável. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Não havendo mais Requerimentos. Passou-se a leitura das Moções. **MOÇÃO Nº 004/2025 – MOÇÃO DE APLAUSOS.** O Vereador **Joéliton Leal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa, ouvido o Plenário, **MOÇÃO DE APLAUSOS** à jovem **Mariana Rodrigues Souza**, residente na Rua Quaresmeira, nº 299, no bairro Eucaliptos, pelo brilhante desempenho e conquista no concurso de beleza estadual, onde foi eleita **Segunda Princesa Paraná Teen**, representando com honra e destaque o município de Fazenda Rio Grande. **JUSTIFICATIVA:** A presente Moção de Aplausos tem como objetivo reconhecer e homenagear a jovem **Mariana Rodrigues Souza**, de apenas 17 anos, por sua dedicação, esforço e talento no concurso **Miss Teen Paraná 2025**, realizado recentemente na **Fundação Cultural de Umuarama**. Mariana, que já possui o título de **Miss Teen Fazenda Rio Grande**, representou com graça, beleza e simpatia nosso Município em um evento de grande visibilidade no cenário estadual. Entre



dezenas de candidatas, conquistou seu espaço no pódio, figurando entre as **TOP 3 do Estado do Paraná** e recebendo com mérito a faixa de **Segunda Princesa Paraná Teen**. Sua conquista transcende a beleza e demonstra valores como disciplina, autoestima, empoderamento e inspiração para outras jovens da nossa cidade. Mariana eleva o nome de Fazenda Rio Grande e reforça o potencial de nossa juventude em diversas áreas de expressão. Por sua destacada participação, por representar nosso município com tanta elegância e orgulho, e por ser exemplo de determinação e talento, propomos esta Moção de Aplausos como forma de reconhecimento público e merecido agradecimento em nome de toda a população Fazendense. Com orgulho e paixão, Mariana não apenas representou Fazenda Rio Grande no concurso Miss Paraná, mas também levou o nome da cidade ao coração de todos. Durante sua trajetória, destacou o impressionante crescimento do município, que, segundo o Censo, registrou um aumento populacional de 82,27%. Fazenda Rio Grande conquistou o posto de segunda cidade do Brasil com maior crescimento entre aquelas com mais de 100 mil habitantes — um reflexo da força e do potencial de sua gente." **A palavra ficou aberta ao Vereador proponente, Joéliton Leal:** "Obrigado, Presidente. Mais uma vez, boa tarde a todos. Quero cumprimentar a Amanda Juliane, que é coordenadora da franquias Terra e da franquias Brasil Teen. A Nise Rodrigues, preparadora de miss, o Lucas Costa, coordenador de miss de São José dos Pinhais, a Kessilin de Paula, Miss Paraná Teen, a Isis Pereira, Miss Paraná Infantil e Pequena Miss Fazenda Rio Grande e a nossa homenageada da tarde, a Mariana, juntamente com sua família, sua avó e sua mãe. Mariana, moradora aqui do nosso Município de apenas 17 anos, é a atual Miss Tenn, Fazenda Rio Grande 2024. E essa moção é um reconhecimento pela sua participação no miss teen em Paraná de 2025, onde ela figurou entre os top três, ficando como segunda princesa Paraná Tim. Uma questão que me chama muito atenção, Mariana, foram suas falas durante esse concurso, né? Essa fala de pertencimento que demonstra o orgulho que você tem da cidade que você mora. E isso chama muito atenção, hoje essa questão do pertencimento, ela não só tá te acompanhando, como a grande maioria da nossa população. Nossa cidade vem em pleno desenvolvimento, né? E isso faz com que as pessoas tenham orgulho de morar aqui. A Mariana também foi agora..., dentre as suas falas, ela destacou duas frases que me chamaram bastante atenção, "terra de oportunidades e cidade acolhedora", né? Então você levou o nome de Fazenda Rio Grande para um concurso a nível estadual e muito bem representou. Parabênz a Mariana, a sua família, a sua coordenadora. A Mariana recebeu o convite agora recente também para representar o Paraná no Miss Teen Brasil, é isso. E que esse reconhecimento, Mariana, aqui na Câmara, aprovado pelos nobres colegas também, aos quais eu agradeço, que sirva de incentivo, não só a você, mas como a todos os jovens talentosos que nós temos aqui no Município, que buscam pelos seus sonhos e por realizar seus objetivos. Obrigado". Não havendo mais moções. **Passa-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 005/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** Segunda Votação com Redação Final. Súmula: "Dispõe sobre a criação do Projeto Anti-Rabeira e dá outras providências". Projeto de Lei foi colocado em discussão. Projeto de Lei foi colocado em segunda votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação.** Súmula: "Dispõe sobre o Novo Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande".



Grande, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes e dá outras providências".

Passou-se a leitura das Emendas: Parecer nº 001/2025 Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. **DAS EMENDAS PROPOSTAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2024. Emenda Modificativa nº 001.** Altera-se o inciso I do Art. 44, passando a constar com a seguinte redação: *I – Imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), cujo coeficiente de aproveitamento o caracterize como subutilizado.* Altera-se o Parágrafo único do Art. 84, passando a constar com a seguinte redação: **Parágrafo único.** *Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, são os loteamentos, condomínios com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais ou uso misto, edificações com mais de 5.000m² de área construída, e outros a critério da administração pública municipal ou aqueles definidos em legislação específica.*

Emenda Aditiva nº 002 Acrescenta-se ao Art. 125 os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, passando a constar com a seguinte redação: IX – Servidor estatutário da secretaria municipal de Urbanismo; X – Servidor estatutário da secretaria municipal de Meio Ambiente; XI – Servidor estatutário da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico; XII – Servidor estatutário da secretaria municipal de Educação; XIII – Servidor estatutário da secretaria municipal de Saúde; XIV – Servidor estatutário da secretaria municipal de Planejamento urbano; XV – Servidor estatutário da secretaria municipal de Assistência Social; XVI – 1 (um) Membro da sociedade civil.

Parecer nº 019/2025 Comissão de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle. EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2024. “Modifica a redação do artigo 133, inciso III, do Projeto de Lei Complementar 007/2024”. Emenda Modificativa n. I: O art. 133, inciso III, do Projeto de Lei Complementar n. 007/2024 passa a ter a seguinte redação: Art. 133 (...) III – Deverá receber gratificação conforme percentuais previstos na legislação pertinente à matéria. . A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto de Lei Complementar n. 007/2024 com as Emendas aprovadas está em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com Emendas por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 008/2024 de iniciativa do Executivo Municipal.** Com mensagem Substitutiva Parcial nº 002/2025. **Primeira Votação. Súmula:** “Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”. **Passou-se a leitura das Emendas:** Parecer nº 008/2025. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Emenda Modificativa nº 001. Altera-se o Título do anexo IV, passando a constar com a seguinte redação: *Anexo V – Projeto de Lei Complementar 008/2024 – Mapa do zoneamento urbano e Sistema Viário.* Altera-se o Título do anexo V, passando a constar com a seguinte redação: *Anexo IV – Projeto de Lei Complementar 008/2024 – Mapa do zoneamento urbano.* Altera-se o Título do anexo VI, passando a constar com a



seguinte redação: *Anexo VI – Projeto de Lei Complementar 008/2024 – Mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e áreas de restrição à ocupação (alagamentos). Emenda Supressiva nº 001. Suprime-se o § 4º, e o § 5º do Art. 56, do Projeto em epígrafe: § 4º. As faixas que se refere aos parágrafos 1º e 2º deste artigo poderão ter larguras diferenciadas, desde que regulamentados em lei municipal específicas e baseados em estudos técnicos de diagnóstico socioambiental. § 5º. Havendo regulamentação de âmbito Federal ou Estadual que permita a redução dos parâmetros fixados neste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar os respectivos regulamentos. Suprime-se do anexo VII – 12 e 13, do Projeto em epígrafe: 12 - Permitida fração privativa de 200m² com testada mínima de 8 metros, mediante uso do instrumento da outorga onerosa (habitação coletiva Tipo A e unifamiliares em série). Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água. 13 - Para habitação coletiva do Tipo A, permitida fração privativa de 160m² com testada mínima de 8m sendo a fração total mínima de 350m², com 10% da área privativa total destinada à recreação e 20% da área total convertida em área verde, mediante uso do instrumento da outorga onerosa. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água. Suprime-se do anexo VIII, do Projeto em epígrafe: Zona de Interesse Ambiental 3 - ZIA 3: Permissível – Habitação Coletiva (tipo A e B); Zona Especial Iguaçu – ZEI: Permitido – Habitação unifamiliar e Habitação Coletiva (tipo A e B); Zona de Eventos e Habitação Transitória – ZEHT: Permissível – Habitação Coletiva (tipo A e B); Zona de Tecnologia e Inovação – ZTI: Permissível - Habitação Coletiva (tipo A e B); Zona do Conhecimento – ZCO: Permissível - Habitação Coletiva (tipo A e B).* **Emenda Substitutiva nº 002** Altera-se o § 1º e o § 2º do Art. 56, passando a constar com a seguinte redação: **§ 1º.** A largura mínima das faixas de preservação dos cursos d'água será de acordo com a Lei Federal nº 12651/2012: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; **§ 2º.** As áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. **Emenda Aditiva nº 003** Acrescenta-se ao Art.86, parágrafo único, com a seguinte redação: **Parágrafo único.** A edição de ato normativo mencionado no caput, deverá dar início a um processo de regulamentação, que será submetido à apreciação do Poder Legislativo, a fim de padronizar as futuras decisões sobre o assunto omissso em análise. Acrescenta-se ao Usos Comunitários do Anexo IX: **USO COMUNITÁRIO 5.** - Estação de Tratamento de Esgoto; - Estação de Tratamento de Resíduos (aterros sanitários) e afins. **Emenda Modificativa nº 004** Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Na porção de Zoneamento Urbano situada entre as Ruas Carlos Falat e os limites da área de implantação do Aterro Sanitário da Estre Ambiental, fica alterada a classificação denominada “Zona de Ocupação Controlada – ZOC”, passando a ser



classificada como “Zona de Serviços – ZS”, considerando tal área de implantação, como os limites construídos do Aterro Sanitário, e seus equipamentos, até a data de publicação desta lei. Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Os imóveis com testada para a Rua Tridi, passam a ser classificados como pertencentes ao zoneamento “Setor de Comércio e Serviço I” Alteram-se os parâmetros da Zona Residencial 2 do Anexo VII, passando a constar com a seguinte redação: Alteram-se os parâmetros da Zona de Ocupação Controlada do anexo VIII, passando a constar com a seguinte redação: Alteram-se os parâmetros da tabela de Uso Comunitário 4 do Anexo IX, passando a constar com a seguinte redação: **USO COMUNITÁRIO 4.** - Antenas de Celulares, Retransmissão e congêneres; - Estação de Saneamento, Fornecimento e Tratamento de Água; - Subestação de energia e afins. **Emenda Aditiva nº 005** Acrescenta-se os incisos III, alíneas “a” e “b” e IV, alíneas “a” e “b” no §3º do artigo 50, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 50. (...) § 3º (...) III – tratando-se de empreendimentos horizontais, tomando por base os lotes, sublotes, unidades com finalidade residencial, que para os efeitos desta lei é considerada como área aproveitada: a) densidade padrão: 27,78 (vinte e sete inteiros e setenta e oito centésimos) de área aproveitada por hectare, com exceção da ZR-2 que deverá considerar o lote/sublote mínimo para o Zoneamento; b) densidade máxima: 83,33 (oitenta e sete inteiros e trinta e três centésimos) de área aproveitada por hectare; IV – tratando-se de condomínios verticais tomando por base as unidades com finalidade residencial: a) densidade padrão: 55 (cinquenta e cinco) unidades residenciais por hectare; b) densidade máxima: 200 (duzentas) unidades por hectare; (...) **Emenda Modificativa nº 006** Alteram-se O art. 53, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 53. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em: I - usos adequados: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente, sem restrições. II - usos permissíveis: compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise do órgão municipal de urbanismo e da Comissão Especial de Usos Permissíveis e o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG), e outras organizações julgadas afins, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros, e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso. III - usos proibidos: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e/ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente. IV – usos tolerados: compreendem as atividades que, mesmo incompatíveis com os objetivos da zona, já se encontravam regularmente instaladas com alvará de localização e funcionamento, obrigatoriamente com suas licenças e posturas atualizadas e vigentes, ou Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”), no endereço da empresa e na data de publicação desta Lei. § 1º. Os usos permanecerão tolerados mesmo em caso de substituição de razão social, alterações no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusão de ramo de atividades compatíveis com as atividades já autorizadas, alteração do quadro societário, incorporação, fusão, cisão e demais adequações societárias ou familiares, desde que obrigatoriamente mantenham suas licenças e posturas atualizadas e vigentes e seu funcionamento ininterrupto. §2º. Os empreendimentos de impacto e considerados de



uso tolerado poderão, mediante análise do Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG) na forma do §3º deste artigo, reformar e ampliar suas instalações, exceto aqueles estabelecidos na Zona de Ocupação Controlada (ZOC), para o qual não será permitida ampliação. § 3º. Os usos tolerados, para a renovação do alvará de localização e funcionamento, submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Urbanismo, Meio Ambiente e/ou outras pastas municipais a depender da atividade, as quais estabelecerão condições para a permanência destes na zona em questão, de modo a garantir a mitigação dos impactos incômodos à vizinhança. § 4º. Caso os usos tolerados não atendam às exigências impostas pelos §1º, 2º e 3º deste artigo, serão considerados proibidos. § 5º. Os usos permissíveis devem ser explorados sempre que não conflitem com os usos permitidos, para que o zoneamento não se torne estanque. § 6º. Os usos das edificações que se encontram em desconformidade após a publicação desta Lei terão o prazo de 1 (um) ano para solicitarem a regularização junto aos órgãos pertinentes, conforme estabelece o artigo 20 desta Lei. §7º. A Comissão Especial de Usos Permissíveis será constituída por 1 (um) titular e 1 (um) suplente das seguintes secretarias: I. Secretaria Municipal de Emprego e Renda; II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente; IV. Secretaria Municipal de Saúde; V. Secretaria Municipal de Urbanismo. § 8º. O órgão municipal de Urbanismo e a Comissão Especial de Usos Permissíveis, poderá autorizar a permissibilidade, considerando: I – a adequação à zona onde será implantada a atividade; II – ocorrência de conflitos com o entorno, do ponto de vista de prejuízo à segurança, sossego ou saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário, com possibilidades de perturbação no tráfego e ao meio ambiente; III – legislação específica quanto a permissibilidade. § 9º. Periodicamente, o órgão municipal de Urbanismo e a Comissão Especial de Usos Permissíveis deve encaminhar relatório quanto as atividades autorizadas para o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande para validação, bem como para o Sistema de Informações. § 10º. O Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande recepcionará e deliberará sobre os pedidos indeferidos pelo órgão municipal de Urbanismo e pela Comissão Especial de Usos Permissíveis. Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Os imóveis com testada para a Avenida Portugal e para a Rua Lucinir Franco da Rocha, no trecho situado entre a Rua André Wosniak e o zoneamento “Eixo de Desenvolvimento Econômico”, passam a ser classificados como pertencentes ao zoneamento “Setor de Comércio e Serviço I”. Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Os imóveis com testada para a Avenida Mato Grosso, no trecho situado entre a Avenida Nossa Senhora Aparecida e a Avenida Paraná, passam a ser classificados como pertencentes ao zoneamento “Setor de Comércio e Serviço I”. Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Na porção do zoneamento urbano situado entre a Rua José Custódio e o Rio Iguaçu, fica alterado a classificação denominada “Zona de Interesse Ambiental 3”, passando a ser classificada como “Zona Especial do Iguaçu”. Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e, VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Na porção do zoneamento urbano situado entre a Rua Nelson Claudino dos Santos e a “Área de Interesse Especial do Rio Iguaçu”, no trecho compreendido entre a Avenida Paraná e a Rua Rio



Timbu, fica alterado a classificação denominada "Zona Residencial 1", passando a ser classificada como "Zona Especial do Iguaçu". Alteram-se os parâmetros dos Anexos IV, V e VI, passando a vigorar com a seguinte alteração: Na porção do zoneamento urbano situada no Loteamento Bosque Dom Bosco, fica alterado a classificação denominada "Zona de Interesse Ambiental 3", passando a ser classificada como "Zona Especial do Iguaçu". Alteram-se a Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano do Anexo VII, passando a vigorar com a seguinte alteração: Na Zona Especial do Iguaçu – ZEI, fica estabelecido o Lote Mínimo de 2.000 m², e testada mínima de 10 metros, mantidos os demais parâmetros indicados no Projeto de Lei para o respectivo zoneamento desde que não sejam incompatíveis com os ora fixados.

Emenda de Plenário: AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024 Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Art. 220 do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda para a extensão da zona de comércio e serviço setorial em alguns pontos específicos no bairro Veneza ao PROJETO DE LEI Nº 008/2024, de autoria do Executivo Municipal. EMENDA 01 – EMENDA MODIFICATIVA. Ficam incluídas no projeto as seguintes coordenadas projetadas em UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao DATUM SIRGAS 2000, fuso 22S, para a ampliação da zona de comércio e serviço setorial no bairro Veneza: Rua Jorge Amado x Rua Carlos Drummond de Andrade E= 670051.637 m, N= 7156351.513 m; Rua Carlos Drummond de Andrade x Rua Paulo Leminski E= 670174.180 m, N= 7156241.140 m; Rua Paulo Leminski x Rua Zélia Gattai E= 669957.595 m, N= 7155995.083 m; Rua Zélia Gattai x Rua Jorge Amado E= 669833.280 m, N= 7156102.420 m. Emenda de Autoria de Todos os Vereadores. A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** "Senhores Vereadores, só para destacar, acho que o trabalho que foi feito aqui na Câmara de Vereadores através da Comissão, já desde o ano passado estamos debatendo sobre esse Plano Diretor aqui, justamente estava lá na Comissão do professor Léo naquele momento e agora estou na de finanças, mas são temas que a gente já devia debatido e eu acho que todas elas aqui são de suma importância, mas a principal aqui para que a gente possa destacar até que a população tenha o conhecimento do trabalho que é feito pela Câmara de Vereadores, né? É que o projeto original vinha com a ampliação dessa zona de ocupação controlada, a qual previa que aquela área do aterro sanitário, ela se estenderia amanhã ou depois até a rua Carlos Fallet. E aqui conversando com os Vereadores, aí essas Emendas foram redigidas aqui e hoje determinou que aquela área volta a ser como zona de serviços e a zona, a área em qual o aterro poderá trabalhar é só mesmo dentro da própria área existente até hoje. Então, hoje nós estamos aqui dando um passo importantíssimo para futuro da nossa cidade, porque se fosse aprovado do formato como está, muito provavelmente amanhã depois nós teríamos aí esse aterro sanitário sendo triplicado de tamanho e muito provavelmente aqui mais trinta, quarenta anos que a população ia tá pensando com esse aterro. Então essa emenda é primordial aqui a esse projeto de lei. Aqui garante que a área do aterro fica a mesma só dentro da área que ela já tem. E a área onde ia ser ampliada, ela permanece como zona de serviços, que é aquela área ali dos moradores ali da região do Campo do Rio,



que conversaram com vários vereadores e pediram para que a gente pudesse fazer essa alteração. E porque hoje nós temos já uma comunidade formada, temos ali uma igreja que está em montada ali também. Então, não poderíamos nós aqui enquanto vereadores, autorizar essa ampliação. Então, acho que claro que todos vão votar favorável, mas desde já peço também o voto favorável, porque eu acho que, como disse, esse é um marco importante do trabalho que a Câmara de Vereadores está fazendo aqui em cima do Plano Diretor. Por isso um pouco da demora do debate, mas eu acho que o tema é de tanta importância que precisaria sim ser debatido muito entre todas as comissões. Muito obrigado, Senhora Presidente. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “ Mais uma vez, boa tarde a todos e todas. É importante, nobre Vereador Gilmar Petry, falar para a população, né? Porque são diversos projetos sobre o Plano Diretor, né? São seis projetos, se eu não me engano, e cada um com a sua complexidade, né? Desde o plano diretor, a zona de ocupação, a questão de posturas. É, e foi um trabalho árduo, né? Nós começamos o trabalho na Comissão de Educação no mandato passado, né, o qual o Gilmar e eu ficamos semanas e semanas aí lendo e entendendo algumas questões do Plano Diretor. Nesse ano, já na Comissão de Política Urbana, os nobres Vereadores Laco e Joéliton também contribuíram muito, né, no debate, na proposição dessas emendas, assim como o nobre vereador Gilmar também tinha se proposto e nos ajudou diversas formas, criando e várias emendas aqui. E falar além da questão que o nobre Vereador coloca, que é a questão do aterro, né, que tem que ficar muito claro para a população que a parte onde o aterro se encontra hoje é uma área privada, ela não é uma área pública, porém eles queriam ampliar para toda aquela região ali do rio abaixo, né, pegando a Mato Grosso, indo quase lá na Carlos Fallet. E nós mudamos isso aqui, colocamos com bastante tranquilidade isso, porque a gente acredita que a ampliação disso só vai gerar mais transtorno pra população que vive até lá. Além disso, tiramos usos comunitários assim que nós não temos uma empresa aqui no Município que faça o manejo de componentes químicos, físicos ou biológicos. Então, imagine só, nós tínhamos uma área de uso comunitário que poderia ser utilizada em qualquer ZR2, ou seja, zona residencial 2, que você poderia trabalhar aí com agentes químicos aí, químicos, biológicos e físicos em áreas onde população mora. Então a gente restringiu, a gente excluiu isso também que a gente achou importante. Claro, além de várias outras questões que a gente considera alguns espaços específicos para pensar e analisar a cidade numa perspectiva que a gente não cresça na mesma proporção que a gente cresceu nos últimos anos, né? Então, pensando um pouco em frear algumas situações, né? Mas também e não trazer empreendimentos de alto impacto que prejudiquem o município, que a nossa preocupação já é o aterro já é um transtorno para quem mora lá. Imagine se a gente começar a criar áreas de uso comunitário em qualquer lugar da Fazenda. E se você pegar o mapa, a zona residencial dois, ela tem todos os bairros da Fazenda. Então nós poderíamos aí ter, imagina você tem uma fábrica do teu lado que está lidando lá com insumos químicos do lado da sua casa e você, infelizmente, não tem o que fazer. Então assim, parabenizar todos os vereadores, só para concluir, Senhora Presidente, é, cumprimentar todos os Vereadores que participaram ativamente dentro dessas comissões que eu citei, mas a gente sabe que Finanças participou, nobre Vereador Fabiano Fubá também fez emenda também para contribuir com o processo, enfim,



todos os vereadores, a CCJ também contribuiu, então enfim, todos os vereadores, a Educação também participou, então todos os vereadores aqui focaram em de fato ler o Projeto. E quem está acompanhando a gente hoje aqui ou de forma remota viu, nós criamos emendas com base em leitura, nós lemos o Projeto, né? Não foi nada aqui imposto e ainda não quero desanimar muito, mas tem bastante coisa para ler ainda, né? Porque foi um trabalho árduo e pensando em Fazenda Rio Grande, que esse é o nosso objetivo, fazer aqui o melhor para a Fazenda Rio Grande. Muito obrigado, Senhora Presidente. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto de Lei Complementar n. 008/2024 com as Emendas aprovadas está em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação com Emendas por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 009/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". **Passou-se a leitura das Emendas:** Parecer nº 001/2025 - Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. **DAS EMENDAS PROPOSTAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009/2024.** Esta Comissão ofereceu emenda ao Projeto de Lei Complementar 009/2024: **Emenda Modificativa nº 001** Altera-se o Art. 3º, passando a constar com a seguinte redação: **Art. 3º.** *Todo projeto de parcelamento, com mais de 20 (vinte) unidades deverá ser avaliado pela Unidade de Planejamento Territorial, que emitirá o seu parecer. Altera-se o inciso IX do Art.16, passando a constar com a seguinte redação: IX - A largura mínima das faixas de preservação dos cursos d'água será de acordo com a Lei Federal nº 12651/2012: a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; Altera-se o inciso V do Art. 17, passando a constar com a seguinte redação: V - Passar pela análise e parecer da Unidade de Planejamento Territorial quando tiverem mais de 20 (vinte) unidades habitacionais e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) ou outro órgão que venha a substituí-la, quando for o caso. Altera-se o Anexo I, passando a constar com a seguinte redação: (1) com pagamento de outorga (habitação coletiva horizontal tipo A e unifamiliares em série). (2) 10% da área privativa total destinada à recreação, dispensado o uso do instrumento da outorga onerosa do direito de construir. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água. (3) 10% da área privativa total destinada à recreação e 20% da área total convertida em área verde, mediante uso do instrumento da outorga onerosa do direito de construir. Observar o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e alterações posteriores quando inserido em área de manancial de abastecimento público de água. (4) Parâmetros de fração privativa mínima permitida para condomínios mediante pagamento de outorga onerosa do direito de alterar os parâmetros de uso do solo, devendo ser considerada a fração privativa sem pagamento de outorga a metragem quadrada estabelecida para*



o lote mínimo para cada Zoneamento. **Emenda Supressiva nº 002** Suprime-se o § 3º do Art. 22, do Projeto em epígrafe: **§ 3º.** *Os condomínios atingidos pela Zona de Interesse Ambiental 3 (ZIA3) poderão ter a taxa de permeabilidade no sublote privativo reduzida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que a diferença seja compensada em dobro em área verde dentro do próprio condomínio.* Reordenando os demais. Suprime-se o § 3º do Art. 24, do Projeto em epígrafe: **§ 3º.** *As exigências constantes dos artigos 18 e 19 ficam dispensadas nos casos de empreendimentos com características exclusivamente industriais e de prestação de serviços.* Reordenando os demais. **Emenda Aditiva nº 003** Acrescenta-se ao Art. 37 o parágrafo § 6º, passando a constar com a seguinte redação: **§ 6º.** – *A apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatória para os loteamentos, condomínios com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais ou uso misto, e edificações com mais de 5.000m² de área construída.* A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto está em discursão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde. Só para também falar que esse projeto a gente debateu bastante e uma das questões que mais preocupavam essa casa era com relação ao EIV, né? A questão do impacto de vizinhança, do estudo de impacto de vizinhança. Infelizmente, muitas vezes, a grandes empreendimentos vieram até o município e eles acabaram por não fazerem um estudo pensando na vizinhança que já vivia até ali. Um exemplo que a gente dá assim sobre um impacto de vizinhança que a gente deveria ter pensado, que deveria ter sido visto, Bosque Santo Antônio. Nós temos uma entrada e uma saída para BR. Nós não temos outras áreas de escape ali. E tudo se enquadra na rua ..., na Avenida Portugal. E aí a gente acaba tendo um problema de trânsito infernal durante ali todo dia. Antigamente era muito cedo, sete, seis e meia, sete horas e no fim do dia, agora é na hora do de manhã cedo, na hora do almoço, dez horas da manhã, duas horas da tarde e vai até umas oito, nove horas da noite. Então assim, é muito difícil para você trafegar por lá. Então, nós já estamos conversando com o Executivo, o Executivo já falou que já tem um projeto relacionado a questão é da mobilidade urbana, que é fundamental para que a gente dê vazão e cada vez mais venha mais empresa para o município, para que a gente acabe não tendo os prejuízos que nós estamos tendo hoje e você demorar vinte e cinco, trinta minutos para sair de um lado da BR para ir para o outro. Isso não dá para a gente aceitar, principalmente que nós sabemos que a nossa idade continuará crescendo. Então nós temos que pensar nisso. E pensando nisso, a gente discutiu essa questão de independente, antigamente era sessenta, cinquenta casas e a gente diminuiu para vinte casas, porque dá um impacto considerado, né? E é importante que a gente discuta isso aqui nessa casa também. O Projeto foi colocado em votação e foi aprovado por todos os Vereadores em primeira votação com as Emendas”. **Projeto de Lei Complementar nº 010/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** “Dispõe sobre o sistema viário do município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências. Projeto foi colocado em discursão. Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei Complementar nº 011/2024 de iniciativa do**



Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula: “Dispõe sobre o Novo Código de Obras do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”. Projeto foi colocado em discursão. Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei Complementar nº 012/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** “Dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano do município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”. Projeto foi colocado em discursão. Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores em primeira votação. **Projeto de Lei Complementar nº 013/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. **Passou-se a leitura das Emendas: Parecer nº 017/2025 Comissão de Finanças, Orçamentos Fiscalização e Controle. EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2024 “Modifica a redação do artigo 249, do Projeto de Lei Complementar 013/2024”. Emenda Modificativa n. I:** O art. 249 do Projeto de Lei Complementar n. 013/2024 passa a ter a seguinte redação: Art. 249 Ao Município compete instalar placas toponímicas em locais visíveis e realizar sua manutenção, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços, nos loteamentos aprovados até a publicação desta Lei. (...) §3º A obrigatoriedade de instalação de placas toponímicas previstas no caput deste artigo nos loteamentos aprovados após a publicação desta é de competência exclusiva do empreendedor imobiliário, conforme padrões definidos pelo Poder Público Municipal. A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A solicitação foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto está em discursão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Senhores vereadores, também é sobre essa emenda, só queria destacar, estamos colocando e através da Comissão a obrigatoriedade de a partir de então que os empreendedores, aqueles que que construam o loteamento também acrescenta, além da sinalização horizontal, vertical que estava passando a ser exigir, a questão de colocar também aquela placa com a nomenclatura da rua. Senhores sabem que nós temos que o ano passado foi aprovado aqui, o município gastou em torno aí de quase 4 a 5 milhões aí para aquisição de placas para poder nominar as ruas. Então nós estamos colocando aqui a partir de então que os novos loteamentos que forem aprovados no município de Fazenda Rio Grande tenho que ter também mais esse item que é a placa ali com o nome da rua para que possa se tirar também dos encargos do Município a obrigação de colocar e ficando também com bom critério para aprovação do loteamento essa colocação e instalação dessa placa. Então, para também nós podermos aqui ajudar dentro do orçamento do município e esses valores que seriam gasto com a aquisição de placas, poderemos investir em outras políticas públicas aqui em prol da nossa população. Então, peço o voto favorável também aos vereadores e para aprovação dessa emenda aqui, que eu acho que também é de suma importância aqui para a continuação do nosso município aqui. Muito obrigado, Senhora Presidente”. As Emendas foram colocadas em votação e aprovadas por todos os Vereadores. O Projeto, já com a Emenda aprovada, foi colocado em discursão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.



Projeto de Lei nº 008/2025 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Thauana Padilha. Primeira Votação. Súmula: Institui a Regulamentação das atividades da cadeia produtiva do artesanato e institui a Ação Municipal de Valorização do Artesanato e da Produção Manual de Pequena Escala no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências. **Passou-se a leitura das Emendas.** Parecer nº 010/2025 da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. III – DAS EMENDAS PROPOSTAS: **Emenda Modificativa nº 001/25** Altera-se o Art. 4º, passando a constar com a seguinte redação: *Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para planejar, executar e coordenar as ações de incentivo, visando o alcance das diretrizes estabelecidas previstas nesta Lei, incluindo a promoção de feiras, festivais, workshops e a organização de eventos voltados para o fortalecimento da produção artesanal e da economia criativa local.* Altera-se o Art. 6º, passando a constar com a seguinte redação: *Art. 6º Serão instrumentos, com a finalidade de ampliar o fomento aos Ciclos Produtivos do Artesanato: I – Qualificação Profissional; II – Promoção e Divulgação; III – Apoio à Comercialização e Distribuição; IV – Fortalecimento Econômico e Cidadão; V – Inovações Tecnológicas e Sustentabilidade.* Altera-se o Art. 9º, passando a constar com a seguinte redação: *Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.* A Presidente solicitou autorização ao plenário para discussão e votação das emendas em bloco. A autorização foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. As Emendas em bloco foram colocadas em discussão. O Projeto, já com as Emendas aprovadas, foi colocado em discussão. O Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Sem mais matérias na Ordem do Dia. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias. Espaço aberto ao líder do Prefeito. Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Laco fez uso da palavra:** “Mais uma vez, boa tarde a todos. Um dia bom, né? Primeiramente, parabéns ao nobre professor Léo, né, por estar se doando para essa casa aqui, né? Com certeza é motivo de muito treino e estudo também, né? Falou bastante, mas parabéns, parabéns a todos os Vereadores também que trabalharam é, pensando no plano futuro da cidade, né? Nós temos falado aqui hoje, assim como o Vereador Joéliton mencionou, em relação à prevenção, não só nas escolas, não só na no trânsito, mas em tudo, né? A prevenção, ela é a base para que algo seja depois seja sanado com mais facilidade. E nós estamos de parabéns, creio que a população ela está entendendo os projetos, estamos conseguindo analisar e a política de qualidade, ela é feita assim com pessoas de qualidade, pessoas que queiram sentar e queiram discutir os assuntos que a necessidade precisa para que ela possa avançar. Então, estamos tratando assuntos para 20, 30, 40 anos futuro aí. Então isso é motivo de alegria para nós como criadores, gestores dessa cidade aqui. É, no tocante também a prevenção, eu gostaria muito de convidar aqui também a sexta-feira agora estaremos aqui Deputado Pastor José de Souza, ele é proponente da Lei da Semana Estadual Todos Contra a Pedofilia. É uma pauta muito importante, uma pauta também que precisa de um olhar com mais atenção. É a prevenção em relação à pedofilia no estado do Paraná também é algo que nos chama para que possamos prevenir, né? Temos um dado aqui da Ordem Mundial de Saúde, aonde quatro crianças, de quatro criança, uma sofre abuso sexual infantil, e pasme vocês, muitas vezes na própria casa, né, com pessoas que



acompanham. Então, merecemos dar atenção. Queria convidar a vocês, vereadores, nobres, a população que nos assiste, aos as pessoas estão aqui presentes. Sexta-feira agora estaremos aqui com uma palestra muito boa, as pessoas vão trazer alguns tópicos para nós, explicando qual que é a intenção da lei para que ela seja aplicada também. Nós temos em nosso município algumas leis que já estamos observando hoje no passado e que possamos estar atentos, né, como fiscalizador da lei, como prestadores dessa casa aqui. Professor Fabiano Fubá tem uma lei também, né, importante, para que a gente possa aplicar essa lei e para que não de não deixamos dar espaço para que a pedofilia venha crescer em nosso Município. Pedofilia é crime, nós estamos de olho, sim, em nome de Jesus. Falamos assim para que nossas crianças possam avançar com qualidade e vida e sendo protegidas, ok? Uma boa tarde a todos e que Deus abençoe. Obrigado, Presidente".

A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra: "Boa tarde mais uma vez a todos. Eu nunca me dou bem com esse microfone aqui. Boa tarde mais uma vez a todos. Pedi a palavra rapidamente para parabenizar, né, hoje é o Dia Internacional da Enfermagem, parabenizar o nosso colega enfermeiro José Carlos por essa profissão tão linda. E essa é a Semana da Enfermagem, né? Então deixar os meus parabéns a todos os enfermeiros, técnicos de enfermagem aqui do ... não só do nosso Município, né, mas de todo o Brasil que fazem um trabalho excelente. Só quem já teve, já esteve hospitalizado ou já teve algum familiar hospitalizado valoriza de fato a enfermagem. Conversando essa semana com o Paulo lá, Zé, a gente estava conversando o quanto a população precisa se conscientizar do valor do enfermeiro na unidade de saúde também, né? Porque muitas vezes as pessoas vão para a unidade e querem só a consulta com o médico, querem saber que dia que tem o médico e a consulta com o médico. Mas o enfermeiro ele é superapto a trocar receita, a fazer inclusive a consulta de enfermagem, né? É uma profissão que precisa ser muito mais valorizada. Então fica aqui o meu agradecimento a todos esses profissionais. Muito obrigada".

O Vereador Enfermeiro José Carlos fez uso da palavra: "Uma boa tarde a todos os Vereadores, a nossas Vereadoras, a todos que estão nos acompanhando. E hoje é uma data muito especial. Hoje é considerado o Dia Mundial da Enfermagem, onde é o dia da semana do enfermeiro, dia 12, onde estende a semana de enfermagem, onde temos dia 15 o dia do técnico auxiliar de enfermagem. Mas eu vim à tribuna para colocar alguns pontos importante em relação à profissão de enfermagem. Primeiramente, para ser um profissional da enfermagem, tem que ter amor ao próximo, se dedicar à vida do próximo, aprender a cuidar do próximo com amor, com carinho e, principalmente, sendo humano. Tratar as pessoas com dignidade, indiferente de cor, raça, religião e, acima de tudo valorizar a vida. Mas nós não podemos esquecer nunca que os profissionais da enfermagem também são humanos, também precisam de cuidados, precisam de carinho, precisam de amor. Sabemos que em muitos casos a enfermagem é rebaixada. A enfermagem, em alguns casos, alguns profissionais são até humilhados; seja por chefias, seja por pacientes acompanhantes, mas ali está um ser humano que está dedicando a sua vida para cuidar da saúde do próximo. Ficar doente não tem hora. Enfermagem também não tem hora para cuidar. A enfermagem é a única categoria da área de saúde que está 24 horas presente com os pacientes, com as pessoas que precisam. Por que coloco desta maneira? Os médicos internam os pacientes nas unidades de internação e vão para as suas



residências. A enfermagem fica ali 24 horas cuidando-os, muitas vezes sofrendo com os familiares, sofrendo com os pacientes, mas ali está a enfermagem com amor, carinho e dedicação. Tivemos alguns anos atrás o início da Pandemia. A enfermagem em muitos momentos foi considerada os anjos de branco. Será que hoje ainda são considerados? A enfermagem continua lá fazendo o seu trabalho, fazendo com muito amor e carinho, cuidando das pessoas. Então, hoje eu venho aqui para agradecer a equipe de enfermagem de Fazenda Rio Grande, a enfermagem que dedica a sua vida, passa a maior parte do tempo cuidando dos pacientes do que estando em suas próprias residências. Recebem por isso sim, que faz parte de qualquer profissão, mas o amor dedicado são poucos que consegue enxergar o amor que a enfermagem coloca ao próximo. Então eu vou aproveitar o momento citar alguns nomes. Eu dou os parabéns, agradeço a toda a equipe de enfermagem. Vou citar a enfermeira Rita, representando a equipe de enfermagem da UPA. Vou citar a enfermeira Juliana e o enfermeiro Zezinho, a Juliana, a qual esteve à frente da atenção básica muitos anos, a qual tem muito respeito por toda a equipe da atenção básica. Também vou colocar, respeitar os colegas de enfermagem é importante, indiferente de qualquer mudança, respeite os colegas, dê oportunidades para os colegas. Ser enfermeiro é uma coisa divina, indiferente seja técnico, auxiliar ou enfermeiro. Porém, nós temos que ser reconhecidos. Fazenda Rio Grande já está à frente, graças a Deus, com o enfermeiro Zé Carlos, a equipe de vereadores aqui envolvida, o nosso prefeito Marcondes, nós conseguimos aprovar o piso salarial de enfermagem. Muitos municípios até hoje não têm, mas só isso não basta. Precisam receber carinho, abraço e continuar sendo reconhecido. Uma profissão que está para defender todos que precisam de saúde digna. Então, caros colegas vereadores, agradeço a todos vocês e peço que continue apoiando a equipe de enfermagem, indiferente aonde esteja, num hospital aqui nas nossas UPAS unidades. Muitos familiares de vocês, amigos, eleitores de vocês, pode ter certeza que já precisou da enfermagem e foi bem cuidado. Fiquem com Deus todo mundo. E muito obrigado à equipe de enfermagem. Parabéns e lute sempre e podem contar com o enfermeiro José Carlos sempre também. Obrigado". Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



INDICAÇÃO Nº 165/2025

INDICAÇÃO

A vereadora Marilda Garcia, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo que sejam tomadas providências, por meio do órgão competente, a Secretaria Municipal de Obras, no sentido de realizar a reforma da camada de asfalto na Avenida das Américas, no trecho que compreende desde a empresa Plastilit até a passarela do Pátria Minha.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela necessidade de realizar a reforma da camada de asfalto na Avenida das Américas, no trecho entre a empresa Plastilit e a passarela do Pátria Minha. Essa área tem apresentado sérios problemas de deterioração no pavimento, devido ao trânsito de veículos pesados, com buracos e irregularidades que dificultam o trânsito seguro e confortável dos veículos. Além disso, as condições atuais da via representam riscos para os motoristas, motociclistas e pedestres, aumentando o potencial de acidentes.

A reforma do asfalto nesta região é de extrema importância não apenas para a segurança dos usuários da via, mas também para a melhoria da qualidade de vida da população que transita diariamente por esse local. A recuperação da camada asfáltica contribuirá para a fluidez do trânsito, diminuindo os danos aos veículos e evitando a ocorrência de imprevistos, como acidentes e danos ao patrimônio público e privado.

Dessa forma, solicito que o Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tome as providências necessárias para a execução dessa obra, atendendo a uma demanda urgente da comunidade.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



ANEXO





INDICAÇÃO Nº 168/2025

INDICAÇÃO

O vereador Maciél que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a Indicação para resolução de problemas relacionados a falta de bocas de lobo na Rua Rio Goioerê, localizada no Bairro Iguaçu.

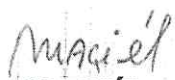
JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela crescente preocupação dos moradores da Rua Rio Goioerê, localizada no Bairro Iguaçu, em relação à **insuficiência de bocas de lobo** ao longo da via. A ausência ou número inadequado desses dispositivos de drenagem tem ocasionado diversos problemas que impactam diretamente a qualidade de vida e a segurança da comunidade local. Durante períodos de chuva, a falta de bocas de lobo eficientes impede o escoamento adequado das águas pluviais, resultando em acúmulo de água na via. Essa situação gera transtornos como:

1. Dificuldade de trânsito de veículos e pedestres: A água empoçada dificulta a locomoção, podendo danificar veículos e aumentar o risco de acidentes.
2. Alagamentos de imóveis: A água acumulada pode invadir residências e estabelecimentos comerciais, causando prejuízos materiais significativos aos moradores.
3. Proliferação de vetores de doenças: O acúmulo de água parada se torna um ambiente propício para a reprodução de mosquitos transmissores de dengue, zika e chikungunya, representando um risco à saúde pública.
4. Danos ao pavimento: A água infiltrada no asfalto pode comprometer a estrutura da via, levando ao surgimento de buracos e outros problemas que exigirão futuras intervenções mais onerosas.

Em face do exposto, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, apresento meus cordiais cumprimentos.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.


MACIÉL
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº169/2025

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, solicite a revitalização da sinalização da faixa de pedestre e solicite também a construção da rampa de acessibilidade na Rua Corticeira em frente ao nº 455 Casa 02 Bairro Greenfield.

JUSTIFICATIVA

Para garantir a acessibilidade e a segurança de alunos cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida que frequentam a unidade escolar. No local em questão, observou – se a inexistência (ou inadequação) de rota acessível para cadeirantes, o que compromete o acesso igualitário de todos os cidadãos, a faixa de pedestre está com a pintura comprometida também. A construção da rampa permitirá não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também promoverá a inclusão social, respeitando os princípios da dignidade e cidadania. A medida beneficia não apenas pessoas com deficiência, mas também idosos, gestantes, pessoas com carrinhos de bebê, entre outros, tornando o espaço mais inclusivo e funcional para toda a comunidade.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 170/2025

INDICAÇÃO

O vereador **professor Hélio** que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** sugerindo providências do órgão competente visando a construção de uma travessia elevada na avenida das Araucárias, em frente ao centro comercial Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Construir uma travessia elevada para pedestres é uma medida importante que traz diversos benefícios, tanto para a segurança quanto para a mobilidade urbana. Aqui estão algumas razões para a sua construção:

1. **Segurança dos Pedestres:** A travessia elevada proporciona um espaço seguro para que os pedestres atravessem vias movimentadas, reduzindo o risco de acidentes com veículos. Isso é especialmente importante em áreas com alto fluxo de tráfego.
2. **Redução de Acidentes:** Ao elevar a travessia, diminui-se a probabilidade de atropelamentos, uma vez que os pedestres ficam fora do alcance dos veículos em movimento.
3. **Facilitação do Trânsito:** A travessia elevada permite que os pedestres cruzem a via sem interromper o fluxo de veículos, o que pode ajudar a reduzir congestionamentos e melhorar a fluidez do tráfego.
4. **Acessibilidade:** Muitas travessias elevadas são projetadas para serem acessíveis a todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, ciclistas e usuários de carrinhos de bebê, garantindo que todos possam atravessar com segurança.

Em resumo, a construção de travessias elevadas para pedestres é uma estratégia eficaz para aumentar a segurança, melhorar a mobilidade e promover um ambiente urbano mais acessível e sustentável.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

Professor Hélio
Vereador - SD



INDICAÇÃO Nº 171/2025

INDICAÇÃO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria municipal competente seja finalizado o calçamento na Escola Municipal Carlos Eduardo Nichelle no trecho da rua São Vicente.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender as solicitações de pais de alunos desta escola pois em horários de entrada e saída o fluxo de carro é intenso prejudicando o acesso de crianças, idosos e adultos que por ali passam.

Fazenda Rio Grande 14, de maio de 2025.

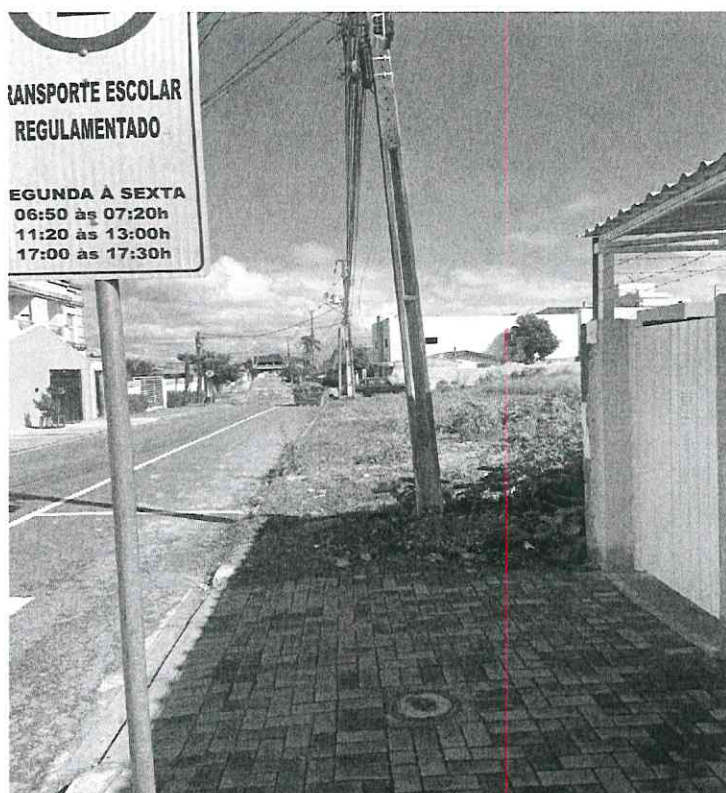


Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 14/05/2025 15:51:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 171/2025





INDICAÇÃO Nº 172/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a ampliação da pintura de faixa amarela proibitiva de estacionamento no restante do trecho da Rua Copaíba até o encontro com a Rua Jatobá, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo melhorar o fluxo de veículos na Rua Copaíba, especialmente no trecho final que liga à Rua Jatobá, onde ocorrem diversos pontos de retenção, principalmente nos horários de pico. Atualmente, a sinalização com faixa amarela, que proíbe o estacionamento, inicia na Avenida das Araucárias e segue apenas até a frente da empresa de ônibus J. Marcondes, deixando o restante do trecho sem controle adequado.

A ausência de sinalização nos últimos metros da via tem gerado o estacionamento de veículos nos dois lados da rua, provocando estreitamento da pista, dificuldade de manobra e aumentando o risco de acidentes.

A ampliação da pintura da faixa amarela até o final da via é uma medida simples e eficaz, que trará maior fluidez ao trânsito, segurança aos usuários da via e melhor organização viária para uma região que concentra trânsito comercial e industrial.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025



Joéliton Leal
Vereador PSD



INDICAÇÃO Nº173/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, sejam realizados os serviços de roçada da vegetação alta e limpeza dos meios-fios às margens da Rua Jaguariaíva, no perímetro entre a Rua Matinhos e a Travessa Londrina, no Bairro Estados, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender a diversos pedidos encaminhados a este vereador, uma vez que, no local acima citado, há uma vegetação alta e densa, a qual vem causando sensação de insegurança aos moradores e usuários da referida via. Ressalta-se que essa ação é essencial para a manutenção das áreas verdes, prevenindo a proliferação de pragas urbanas e animais indesejados, contribuindo, assim, para a segurança e o bem-estar da comunidade local.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

Data: 15/05/2025 14:49:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 174/2025

INDICAÇÃO

O vereador Laco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo da Defesa Social Alexandre Tramontina visando a Pintura e sinalização da na extensão da Av. Brasil com a Rua Limeira até Av. Brasil com a Av. Francisco Ferreira da Cruz.

JUSTIFICATIVA

Recebemos pedidos de moradores da região, que devido ao alto fluxo e a falta de sinalização tanto para as faixas das vias quanto sinalização das lombadas bem como pintura e placas.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.



LACO ALMEIDA
Vereador



INDICAÇÃO Nº 175/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a conclusão das obras de pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro, situada no bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

A referida via encontra-se com trechos ainda com revestimento primário, comprometendo a mobilidade urbana, constitui uma medida necessária para garantir dignidade, acessibilidade e melhoria na qualidade de vida da comunidade.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.

Esiquiel
Franco

ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2025.05.15 12:42:33 -03'00'



INDICAÇÃO Nº 176/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo a Secretaria municipal de esportes que realize a Manutenção da trave na praça Kokubo no bairro Santa Terezinha e também a manutenção das grades em torno da quadra na praça Tapajós no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

O Vereador **FERNANDINHO** apresenta essa indicação visando melhorar as condições dos espaços públicos destinados à prática esportiva nos bairros Santa Terezinha e Iguaçu. A manutenção da trave na Praça Kokubo e das grades em torno da quadra na Praça Tapajós é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários. A falta de manutenção adequada pode levar a acidentes e danos à saúde dos praticantes de esportes. Além disso, a conservação desses espaços públicos demonstra o compromisso da administração municipal com a qualidade de vida da população e o fomento à prática esportiva.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 177/2025

O Vereador **Gilmar José Petry**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a substituição do atual ponto de ônibus localizado na Rua Videira, nas proximidades do numeral 274, Bairro Eucaliptos, neste Município, por um ponto de ônibus com estrutura maior e mais adequada às condições climáticas, especialmente em períodos de chuva.

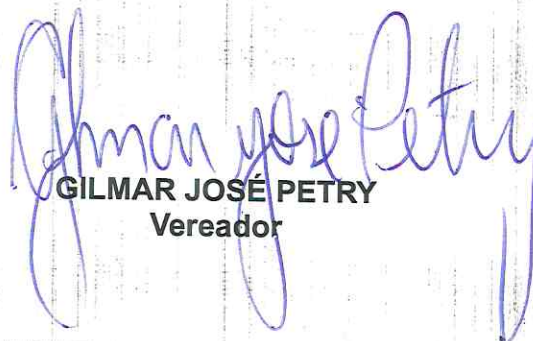
JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações direcionadas a este Vereador através dos moradores desta localidade, onde o referido ponto de ônibus é de dimensões reduzidas e não oferece proteção adequada aos usuários do transporte público. Em dias de chuva, os passageiros ficam expostos às intempéries, o que causa grande desconforto e até risco à saúde, especialmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Além disso, a pequena capacidade do abrigo gera aglomeração de pessoas na calçada, prejudicando a fluidez do tráfego de pedestres e comprometendo a segurança viária.

A substituição por um ponto de ônibus maior, proporcionará melhores condições de espera para os usuários, promovendo conforto, segurança e dignidade a quem utiliza o transporte público diariamente.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.


GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 178/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras**, para que realize a manutenção da rede pluvial e o asfalto nas seguintes ruas: Sálvia e Babosa – Bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

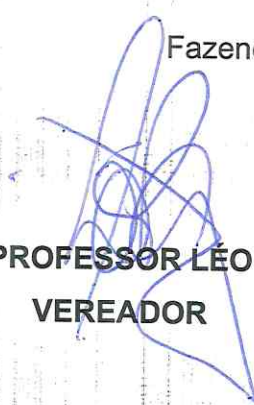
Haja vista a necessidade, é com extrema urgência que o pedido venha a ser atendido, pois segundo relatos de moradores quando chove ocorre o alagamento das ruas pois não há o escoamento e por fim o asfaltamento no local, pois os locais referidos estão trazendo transtornos aos munícipes que moram na região.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.


PROFESSOR LÉO
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 179/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua rio amazonas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pela necessidade urgente de atender a um anseio da população local, que enfrenta sérios transtornos devido à degradação do pavimento asfáltico da Rua rio amazonas. A via, em seu estado atual, apresenta buracos e irregularidades que comprometem a segurança dos motoristas, pedestres e ciclistas, além de dificultar o tráfego, especialmente em períodos de chuva.

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



REQUERIMENTO Nº 159/2025

REQUERIMENTO

A Vereadora Marilda Garcia, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, em parceria com a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, **seja realizada a devida análise** e, posteriormente, encaminhadas a esta Casa de Leis propostas referentes à elaboração de um **estudo de viabilidade técnica e operacional para a implantação de uma linha de transporte coletivo que atenda a região da Fazenda, com destino ao município de Araucária, utilizando como trajeto principal a estrada do Tietê.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a uma demanda crescente da população residente na região da Fazenda, que enfrenta dificuldades diárias em seus deslocamentos até o município de Araucária. Atualmente, muitos usuários do transporte coletivo são obrigados a seguir até Curitiba para, somente então, acessar linhas que os conduzam a Araucária, o que resulta em um trajeto mais longo, oneroso e desgastante.

A criação de uma linha direta, com trajeto pela estrada do Tietê, representa uma alternativa viável e estratégica, que encurtaria significativamente o tempo de deslocamento, melhoraria a mobilidade intermunicipal e proporcionaria maior qualidade de vida aos cidadãos que dependem do transporte público.

Além disso, a medida contribuiria para a integração regional e para a redução da sobrecarga no sistema de transporte de Curitiba, promovendo um fluxo mais equilibrado entre os municípios vizinhos. Por essas razões, entende-se como essencial a realização de um estudo de viabilidade técnica e operacional, a ser conduzido em parceria com a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a fim de analisar a implementação dessa linha e outras possíveis soluções para a melhoria da mobilidade entre Fazenda Rio Grande e Araucária.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2025.


MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



REQUERIMENTO Nº 161/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que realize um estudo para que possa ter o castramóvel aos sábados.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que realize um estudo para que haja a possibilidade de ter o castramóvel aos sábados, pois segundo os moradores que nos procuraram, muitas vezes quem precisa não consegue chegar no horário pois chegam tarde do trabalho tendo dificuldade de utilizar o serviço prestado pela secretaria.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241
966977

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.05.14
09:02:29 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 162/2025

REQUERIMENTO

A vereadora **Déia Teodoro** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a secretaria competente para que seja feita a Reforma das UBS Iguaçu II, UBS Hortência e UBS Pioneiros.

JUSTIFICATIVA

As Reformas das Unidades de Saúde (UBS) dos Bairros citados a cima, se faz necessária diante das condições estruturais precárias atualmente apresentadas, que comprometem tanto a qualidade do atendimento prestado à população quanto as condições de trabalho dos profissionais de saúde.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.


ANDREIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 163/2025

REQUERIMENTO

O vereador Maciel na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações detalhadas sobre o funcionamento do reservatório de água tratada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, localizado no bairro Gralha Azul, na Rua Portugal, tendo em vistas, as constantes reclamações dos moradores da região sobre a frequente falta de água. Dessa forma, solicita-se que a SANEPAR informe, com base técnica:

1. A capacidade total de armazenamento do reservatório localizado na Rua Portugal;
2. A frequência de reabastecimento e volume médio mantido atualmente;
3. A área de abrangência e número estimado de imóveis atendidos por esse reservatório;
4. A existência de falhas operacionais ou estruturais que possam justificar as interrupções;
5. Quais medidas estão sendo adotadas ou planejadas para garantir o abastecimento regular da região.

JUSTIFICATIVA

A solicitação tem como fundamento as reiteradas manifestações da população local, que vem enfrentando dificuldades devido à interrupção frequente no abastecimento de água. Tal situação compromete a qualidade de vida, a higiene e o bem-estar das famílias afetadas, sendo essencial para este Poder Legislativo compreender o funcionamento da estrutura responsável por esse fornecimento. Tais informações são indispensáveis para subsidiar a atuação deste Legislativo na mediação de soluções junto à população e aos órgãos competentes, além de promover maior transparência nas ações do serviço público.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

Maciel
MACIEL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 165/2025

REQUERIMENTO

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Marco Marcondes, para que analise o Anteprojeto de lei anexo, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar público da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade regulamentar, de maneira clara e abrangente, o serviço de transporte escolar público no Município de Fazenda Rio Grande, definindo diretrizes, critérios de acesso e responsabilidades tanto do poder público quanto das famílias.

A proposta nasce da necessidade de atender à crescente demanda por um transporte escolar seguro e eficiente, especialmente nas regiões mais afastadas e na zona rural, onde o acesso à escola muitas vezes depende exclusivamente desse serviço. Dessa forma, busca-se garantir o direito constitucional à educação, assegurando que nenhum aluno deixe de frequentar a escola por falta de transporte.

Além de garantir o acesso, o texto propõe medidas para ampliar a transparência no uso dos recursos públicos, fortalecer o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Educação e permitir, quando necessário, a contratação de empresas especializadas de forma responsável e legal. Também estão previstos mecanismos de controle social, como a atuação do Comitê Municipal de Transporte Escolar.



Ao estabelecer a gratuidade do serviço, os critérios para o uso, a exigência de cadastro e as normas de conduta para os alunos, o projeto contribui para uma gestão pública mais eficiente e para a formação cidadã dos estudantes da rede municipal.

Diante da importância do tema, espera-se que este Anteprojeto seja acolhido e analisado com o devido cuidado por esta Casa Legislativa, contribuindo para a melhoria das condições de acesso à educação em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

Data: 15/05/2025 14:39:34-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ

Vereador (PSD)



ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2025
DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte escolar público da rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as regras do Transporte Escolar Público no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º O Transporte Escolar Público no Município de Fazenda Rio Grande tem como objetivo garantir o acesso às escolas pelos alunos matriculados em sua rede pública municipal, conforme regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições desta Lei, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

§2º Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar de Fazenda Rio Grande o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei entende-se por:

I - Transporte Escolar Público: transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, ofertado pelo município;

II - Ato administrativo: instrumento legal que delega a execução dos serviços de transporte escolar nas condições estabelecidas por esta Lei;



III - Pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação para embarque e desembarque de alunos;

IV - Número de veículos: quantidade de veículos suficiente para atender à demanda de linhas, ficando sempre veículos de reserva em condições de trafegabilidade;

V - Secretaria Municipal de Educação: pasta responsável pela administração do transporte escolar, desde o controle dos cadastros, a fiscalização, a emissão de relatórios, os cálculos de custos operacionais, a implantação e manutenção dos pontos, estudos e melhorias para os serviços, bem como pelo atendimento às solicitações e reclamações da comunidade escolar.

Art. 5º O Município de Fazenda Rio Grande, prestador do serviço de Transporte Escolar, poderá proceder à contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o serviço seja prestado de acordo com a legislação vigente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando-se, especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei das Licitações) e na legislação relacionada à gestão do transporte escolar público.

Art. 6º A presença de monitor no interior dos ônibus será obrigatória, de acordo com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, de acordo com a segurança e necessidade dos alunos.

Art. 8º O Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

§1º A utilização do transporte se dará por meio das rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos usuários do transporte escolar as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

Parágrafo único. O regulamento para a utilização do Transporte Escolar Público será estabelecido por meio de Decreto.

Art. 10º O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.



Art. 11. Para a utilização do serviço de transporte escolar, os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, anualmente, no ato da matrícula.

§1º Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga disponível próxima a sua residência.

§2º Não havendo a vaga próxima do endereço do aluno, o seu responsável legal deverá solicitar, junto à unidade de ensino que não possui a vaga, declaração de inexistência de vaga e, posteriormente, informar a Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, para que esta se reorganize e autorize o transporte.

§3º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, havendo vaga em escola próxima para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado seja menor.

§4º Todo aluno que fizer uso do Transporte Escolar, de que trata esta Lei, obrigatoriamente deverá preencher o cadastro para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O Transporte Escolar Público da Rede Municipal de Ensino é gratuito e observará, para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

- I – Alunos matriculados na rede pública municipal de ensino;
- II – Distância superior entre a residência e a escola equivalente a dois mil (2.000) metros; ou mil (1.000) metros, no caso de áreas de risco;
- III – O Município será responsável pelo transporte dos alunos da Educação Básica da rede municipal de ensino;
- IV – Em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, a família é responsável pelos alunos até o ponto de embarque do transporte, bem como por garantir o embarque efetivo dos alunos no veículo de transporte escolar;
- V – Para ter direito ao transporte escolar, deverá ser apresentada declaração de inexistência de vaga nas unidades educacionais mais próximas da residência do aluno;
- VI – Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir do Infantil 4, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis;
- VII – Alunos devidamente identificados e cadastrados junto ao setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.
- VIII – Caso os pais ou responsáveis autorizem que a criança desembarque na companhia de terceiros, deverá ser apresentada autorização formal, por escrito, junto ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, estarão sujeitas às seguintes punições:

- I - Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;



II - Advertência por escrito, com a convocação dos pais juntamente com a direção da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;

III - Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Art. 14. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por meio de decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2025.

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Professor Fabiano Fubá



REQUERIMENTO Nº 166/2025

REQUERIMENTO

A VEREADORA THAUANA PADILHA que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para possível ampliação dos grupos terapêuticos, para as 13 unidades básicas de Saúde do nosso município, bem como uma ampla divulgação desse programa que hoje acontece quinzenalmente em 6 Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa levar a quem precisa o conhecimento desse programa tão necessário e nosso município haja vista que priorizar a saúde mental e emocional de nossos munícipes é uma forma não só de prevenção e cuidado, mas pode também ser uma forma de diminuir a sobre carga dos programas de Saúde Mental existentes no município.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 14/05/2025 10:38:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº 167/2025

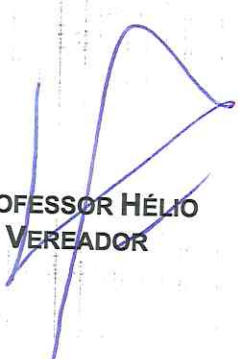
REQUERIMENTO

O Vereador **professor Hélio** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao chefe do poder Executivo, Sr. **Marco Marcondes**, para que analise o anteprojeto de lei em anexo, o qual institui o "Projeto Casa-Abrigo da mulher no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei estabelece a criação de casa de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e a seus dependentes e tem por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes. A casa de abrigo, é um local adequado e sigiloso que tem como objetivo acolher temporariamente mulheres em situação de violência doméstica e familiar que estão correndo risco de morte acompanhadas ou não dos seus filhos menores de 18 anos, com o objetivo de proteger sua integridade física e psicológica. Na casa abrigo, haverá todo um trabalho interdisciplinar, fazendo um atendimento psicossocial, enfermagem, e ainda encaminha as mulheres e seus filhos nos serviços existentes na cidade como: creches, escolas, saúde e programas de qualificação profissional. Dentre as ações programáticas, busca-se prioritariamente promover a segurança das mulheres, o fortalecimento de sua autoestima e autonomia, bem como a construção de um novo projeto de vida, livre da violência e da opressão de gênero.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.


PROFESSOR HÉLIO
VEREADOR



**ANTE PROJETO DE LEI Nº XXX/2025
DE 14 DE MAIO DE 2025**

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CASA DE ABRIGO PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de casa de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - A casa de abrigo tem por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes e será implantada em local indicado por órgãos vinculados a Assistência Social do município.

1º A casa de abrigo fica obrigada a informar à delegacia da mulher ou delegacia de polícia a situação de abrigamento da mulher.

§ 2º A guarda municipal fica responsável pela segurança da casa de abrigo, caso não haja no município, a responsabilidade pela segurança se fará pela Polícia Militar do Estado.

Art. 3º - A casa de abrigo deverá ser operacionalizada pela Assistência Social do município, com a utilização de imóvel pertencente à Prefeitura ou por essa alugada, ou, ainda, em regime de cogestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

§ 1º. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.

§ 2º. Compete à casa-abrigo para mulheres em situação de violência doméstica:

I – acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS do município e/ou das autoridades competentes;



II – proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselho tutelar, secretaria de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;

III – prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.

Art. 4º - A Assistência Social do município a que estiver veiculada à casa de abrigo poderá celebrar convênios com entidades afins ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino.

Art. 5º - As casas de abrigo deverão atender no máximo 30 (trinta) pessoas, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - O abrigamento dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS da região onde estiver localizada a casa-abrigo, ou por determinação das autoridades competentes.

Art. 7º - São requisitos para o abrigamento das usuárias:

I – registro da manifestação de violência doméstica, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, como boletim de ocorrência expedido pelas delegacias competentes ou outro documento com força probatória;

II – residência no Município;

III – idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação;

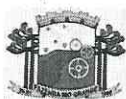
IV – condições de sanidade física e mental compatível com a capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;

V – inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;

VI – concordância com o regimento interno da casa-abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do abrigamento, bem como com as orientações dos responsáveis, em especial quanto à reestruturação de sua vida e à busca de situações que garantam a própria subsistência e a de seus filhos.

Art. 8º - O período de abrigamento terá caráter provisório, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Lei, podendo se estender por até 90 (noventa) dias nos casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, desde que regularmente comprovados e avaliados pela equipe técnica do abrigo e do CRAS.

Art. 9º - Por motivo de segurança, após manifestação das autoridades competentes e havendo vagas remanescentes, as casas de abrigo poderão atender mulheres vítimas de violência e seus dependentes transferidos de outras regiões.



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Art. 10 - As casas de abrigo que trata o artigo 1º serão supervisionadas tecnicamente pelos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

MARCO MARCONDES
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO Nº 168/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações sobre o recapeamento asfáltico no bairro Jardim Veneza:

1. Existe previsão para recapeamento asfáltico nas vias do bairro Jardim Veneza?
2. Caso positivo, qual o cronograma previsto para execução das obras?
3. Quais ruas do bairro estão incluídas no planejamento de recapeamento?
4. Há recursos financeiros já destinados para essa finalidade?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário diante das constantes reivindicações dos moradores do bairro Jardim Veneza, que enfrentam sérios transtornos devido à precariedade do asfalto, com buracos, desgaste no pavimento e dificuldade de mobilidade.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.

**Esiquiel
Franco**

ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.05.15
12:43:15 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 169/2025

REQUERIMENTO

A VEREADORA THAUANA PADILHA juntamente com o VEREADOR JOELITON LEAL que estes subscrevem, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Educação para que prestem as seguintes informações acerca da destinação de vagas para crianças da rede privada de ensino conveniada com o Município:

- 1- Quais serão os critérios para a seleção das crianças aptas a ocuparem as vagas disponibilizadas na rede privada?
- 2- É possível que todos esses detalhes sejam divulgados no site da prefeitura?
- 3- Quais faixas etárias serão contempladas por essa política de parceria com a rede privada?
 - Exemplo: quantas vagas serão destinadas para cada etapa da Educação Infantil?
 - infantil I – vagas
 - Infantil II – vagas
- 4- No caso de irmãos em idade escolar, haverá a garantia de que sejam matriculados na mesma unidade de ensino?
- 5- O material escolar necessário para as atividades será fornecido pela administração pública?
- 6- Os uniformes serão disponibilizados gratuitamente às crianças atendidas por essa iniciativa?



JUSTIFICATIVA

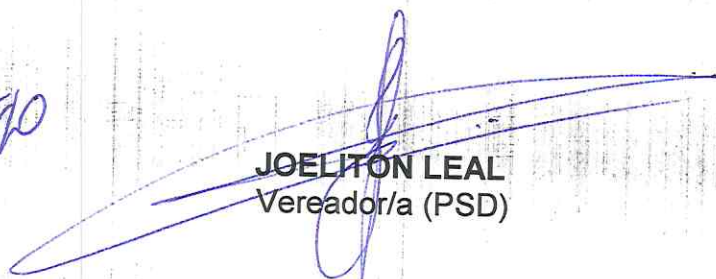
O presente requerimento tem como objetivo garantir transparência e equidade na execução da política de parceria entre o município e instituições privadas de ensino para a oferta de vagas na educação infantil.

A solicitação das informações listadas busca assegurar que esse processo atenda, de maneira justa e acessível, todas as famílias que dele necessitam.

Além disso, a ampla divulgação dessas informações no site oficial da prefeitura contribui com a transparência da gestão e fortalece a confiança da população na administração pública, permitindo que mães e responsáveis possam planejar, com segurança e tranquilidade, o ingresso de suas crianças na rede de ensino, dessa forma, reafirmamos o compromisso com uma educação inclusiva, que respeita as realidades das famílias e prioriza o bem-estar das crianças.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)


JOELITON LEAL
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº 170/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Fernandinho** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo modelo de decreto do executivo para garantia que seja cumprindo a Lei 1.852/2025 Anti Rabeira conforme disposto no Art 7º sendo elas:

- Fiscalização pelos órgãos de segurança Municipal (Guarda Municipal e Faz Trans) e Estadual (Polícia Militar) a fim de promover blitz e operações nos ônibus do Transporte coletivo e Transporte Escolar para que sejam cumpridas as sanções do Art 3º da Lei.
- O bem apreendido em decorrência da penalidade aplicada será recolhido ao depósito municipal e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do município, com ônus para o infrator/proprietário de diária estabelecidas em 1/10 (um décimo) de UFM pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
- Art. 6º O valor referente as diárias serão destinadas a Secretária de Defesa Social, responsável pelo pátio onde os bens apreendidos serão mantidos em depósito.
- Art. 7º Para efeito desta Lei:
 - I - A entrega do Comprovante de Recolhimento e Remoção será considerada notificação da imposição da referida multa para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, efetuar o pagamento ou apresentar defesa à Autoridade Municipal de Trânsito;
 - II - Em caso de não pagamento, sem interposição de defesa ou após o indeferimento, a multa será inscrita em dívida ativa do Município para cobrança executiva;
 - III - A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência da infração ocorrida no prazo de 6 (seis) meses;
 - IV - O pagamento da multa não exime o infrator e/ou responsável legal das respectivas responsabilidades civil e penal, em caso da ocorrência de lesões ou danos a pessoas, animais e bens públicos ou privados;
- Parágrafo Primeiro. A restituição ao responsável legal será feita mediante recibo de entrega, após a apresentação da Guia de Arrecadação Municipal comprovando o pagamento do débito decorrente da autuação e documento de identidade com foto, sendo retirada no órgão municipal de trânsito do município.



Parágrafo Segundo. Não sendo o bem retirado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da apreensão ou da data em que for proferida a decisão sobre eventual defesa de autuação, o bem será considerado perdido em favor do município, o qual destinará os bens ao Conselho da Comunidade de Fazenda Rio Grande/PR, para efetiva destinação dos mesmos.

- Art. 8º. Ao apresentar defesa de autuação o infrator e/ou seu representante poderão requerer a substituição da sanção prevista no inciso II do artigo 3º desta lei, pela sanção prevista no inciso I de referido artigo.
- Art. 9º. As defesas de autuação deverão ser interpostas junto à Autoridade Municipal de Trânsito no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da apreensão.
- Art. 10º Ficam, ainda, os ônibus de transporte coletivo público e escolares, sob concessão municipal, obrigados a exibir na traseira adesivos que permitam fácil visualização, diuturnamente, contendo os dizeres: " **Pegar RABEIRA É PROIBIDO, valorize a VIDA** ".

Parágrafo único. Os demais veículos de transporte coletivo, público e privado, que trafegam pelas vias do Município, poderão utilizar-se do mesmo adesivo, caso queiram participar da campanha de conscientização.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo fazer se cumprir a LEI 1.852/ 2025 Lei Anti Rabeira, prevenir acidentes e conscientizar especialmente crianças e adolescentes quanto aos perigos diretos e iminentes à vida e à saúde ao quais ficam expostos na prática da ação aqui proibida. Nosso intuito é preservar vidas e alertar sobre o risco que essa prática pode causar.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº 171/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando informações atualizadas sobre a previsão de término do asfaltamento da Rua Lucinir Franco da Rocha, no bairro Veneza, em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A obra de pavimentação da referida via é de extrema importância para os moradores da região, que há muito aguardam por essa melhoria essencial. Entretanto, a falta de informações sobre o andamento dos trabalhos tem gerado dúvidas e preocupações na comunidade.

O asfaltamento completo trará benefícios diretos para a mobilidade urbana, reduzirá os impactos causados pela poeira e lama, além de valorizar a infraestrutura local e garantir mais segurança aos pedestres e condutores. Diante da relevância desse projeto, é fundamental que sejam esclarecidos os prazos previstos para a conclusão da obra, as etapas já concluídas e os próximos passos para sua finalização.

Solicitamos, portanto, que Vossa Excelência preste as informações requeridas com a devida brevidade, garantindo transparência e respeito à população que aguarda ansiosamente por essa melhoria em sua região.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Vereador



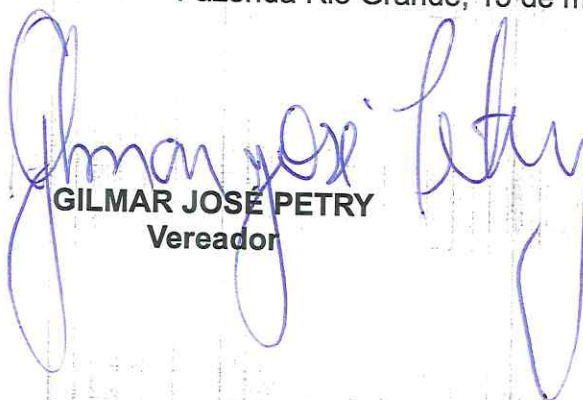
REQUERIMENTO Nº 172/2025

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY** que este subscreve na forma regimental requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à Empresa Leblon Transporte de Passageiros e ao Sr. Gilson Santos, Diretor-Presidente da AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná) para que viabilizem a implantação de uma nova linha de ônibus com saída do Terminal de Fazenda Rio Grande até o Terminal do Tatuquara através de uma linha direta.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos usuários do transporte coletivo que necessitam se dirigir diariamente até o Terminal do Tatuquara. Ocorre que, atualmente os passageiros que precisam fazer este trajeto são obrigados a ir até o Terminal do Pinheirinho, fazer a baldeação e retornar sentido Fazenda Rio Grande, aumentando o trajeto em torno de 20 km. Esta nova rota facilitará o deslocamento dos moradores destas regiões, proporcionando maior acesso ao transporte público e contribuindo para a mobilidade urbana. Além disso, a criação desta linha de ônibus reduzirá o tempo de viagem, oferecendo mais opções de deslocamento para os passageiros, e contribuirá com melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, é imprescindível viabilizar esta nova linha de ônibus a qual atenderá de forma eficiente e satisfatória os usuários do transporte público que transitam entre Fazenda Rio Grande e Tatuquara.

Fazenda Rio Grande, 15 de maio de 2025



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 008/2025.
DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: Institui a Regulamentação das atividades da cadeia produtiva do artesanato e institui a Ação Municipal de Valorização do Artesanato e da Produção Manual de Pequena Escala no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica instituída a Regulamentação das atividades da cadeia produtiva do artesanato e Ação Municipal de Valorização do Artesanato e da Produção Manual de Pequena Escala, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a preservação e renovação das tradições culturais do município de Fazenda Rio Grande, bem como incentivar a criatividade e a geração de renda no setor artesanal.

PARAGRAFO ÚNICO: São considerados artesões locais, os mesmos que apresentarem os critérios citados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I** – Processo de Produção Artesanal: atividade onde o trabalhador utiliza predominantemente o trabalho manual, com base na sua criatividade e habilidade para a concepção de produtos, bens ou serviços, com valor cultural, com ou sem finalidade econômica;
- II** – Produção Manual de Pequena Escala: processos de transformação e montagem de materiais pré-fabricados ou reciclados, resultando em produtos artesanais originais, com potencial para a reutilização de recursos locais, com ou sem viés de produção em série;
- III** – Artesão: trabalhador manual que utiliza técnicas tradicionais e criativas para transformar matérias-primas, sejam naturais ou recicladas, em produtos acabados, valorizando o processo artesanal e o contexto cultural local;



IV – Mestre Artesão: profissional destacado na comunidade ou em grupos produtivos, com forte envolvimento na educação de novos artesãos, preservando as tradições e técnicas de produção artesanal locais;

V – Núcleos de Produção Artesanal: grupos organizados de artesãos que atuam em segmentos semelhantes, colaborando para a troca de conhecimento e aprimoramento dos processos produtivos, seja formal ou informal;

VI – Núcleo de Produção Familiar: unidades produtivas compostas por membros da mesma família, com envolvimento nas diversas etapas do processo artesanal, promovendo a geração de trabalho e renda dentro do núcleo familiar;

VII – Associação de Artesãos: entidade civil sem fins lucrativos, composta por artesãos da região, com o objetivo de promover os interesses coletivos dos seus associados, facilitar o acesso a recursos e benefícios e garantir a valorização do artesanato local;

VIII – Cooperativa de Artesãos: organização que visa otimizar a produção artesanal local, promovendo a união dos artesãos para melhorar a competitividade e reduzir custos, por meio de estratégias coletivas de aquisição de insumos, produção e comercialização;

IX – Artesanato: produção manual de objetos ou produtos destinados ao uso cotidiano, caracterizados por sua criatividade, originalidade, e a predominância de técnicas artesanais, utilizando materiais disponíveis localmente, com ou sem elementos culturais específicos do município;

X – Tipologia: classificação dos materiais utilizados na produção artesanal, sendo de origem mineral, vegetal, animal ou reciclada, conforme as especificidades regionais e a utilização sustentável dos recursos locais.

§ 1º Não será considerado artesão aquele que:

I – Exerce atividade industrial com predomínio de máquinas, produção em série ou trabalho assalariado em larga escala;

II – Realiza trabalho manual sem transformação significativa das matérias-primas ou sem agregar valor cultural e técnico ao produto;



III – Participa de processos industriais automatizados ou em larga escala, sem envolvimento pessoal no processo criativo.

§ 2º Não será considerado artesanato o objeto que:

I – Resultar de montagem com peças industrializadas ou de terceiros, sem contribuição criativa relevante do artesão;

II – For um produto alimentício industrializado ou de produção em massa;

III – For resultado de processo predominantemente industrial.

Art. 3º São diretrizes da Ação Municipal de Valorização do Artesanato:

I – Valorizar a identidade cultural local, incentivando a produção artesanal ligada às tradições e aos saberes das comunidades de Fazenda Rio Grande;

II – Integrar o artesanato a outras áreas do desenvolvimento local sustentável, como o ecoturismo, o turismo rural e a educação ambiental;

III – Apoiar a qualificação permanente dos artesãos, com foco na melhoria das técnicas de produção, no aprimoramento da qualidade dos produtos e na inclusão de práticas de sustentabilidade;

IV – Desenvolver e divulgar estratégias para que os artesãos possam acessar incentivos públicos municipais, estaduais e federais, além de facilitar o contato com mercados de consumo local, regional e nacional;

V – Promover a visibilidade dos produtos artesanais por meio de feiras, exposições e campanhas de valorização social, com ênfase nas características culturais e ambientais do município;

VI – Certificar a qualidade do artesanato local por meio de programas que garantam a autenticidade e o diferencial competitivo dos produtos artesanais.

VII- Incentivos e benefícios para artesões no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para planejar, executar e coordenar as ações de incentivo, visando o alcance das diretrizes estabelecidas previstas nesta Lei, incluindo a promoção de feiras, festivais, workshops



e a organização de eventos voltados para o fortalecimento da produção artesanal e da economia criativa local.

Art. 5º O artesanato produzido no Município de Fazenda Rio Grande, desde que atendidos os critérios definidos no Art. 2º, será classificado para fins de certificação nas seguintes categorias:

- I** – Artesanato Tradicional;
- II** – Artesanato Típico Regional Étnico;
- III** – Artesanato Contemporâneo;
- IV** – Artesanato e Gastronomia Criativa.

Art. 6º Serão instrumentos, com a finalidade de ampliar o fomento aos Ciclos Produtivos do Artesanato:

- I** – Qualificação Profissional;
- II** – Promoção e Divulgação;
- III** – Apoio à Comercialização e Distribuição;
- IV** – Fortalecimento Econômico e Cidadão;
- V** – Inovações Tecnológicas e Sustentabilidade.

Art. 7º Fica aprovado o rol de tipologias do artesanato e da produção manual de pequena escala, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 8º Ficam vinculadas às disposições desta Lei as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e pela Lei Estadual nº 1760, de 12 de junho de 2013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2025

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

Projeto de Lei de autoria dos **Vereadores Professor Léo e Thauana Padilha**.



ANEXO I – CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL

A certificação municipal do artesanato visa garantir a autenticidade e a valorização da produção artesanal local. Para obter a certificação, o artesão ou núcleo produtivo deverá:

- a) Comprovar a produção manual do item, respeitando as diretrizes da lei;
- b) Utilizar materiais e técnicas compatíveis com a tipologia reconhecida;
- c) Manter identidade cultural e/ou inovação dentro dos princípios do artesanato;
- d) Apresentar qualidade técnica e acabamento adequado;
- e) Cumprir as normas sanitárias e ambientais, quando aplicável.

A certificação poderá ser concedida por meio de um Selo Municipal do Artesanato e Produção Manual, com validade periódica e reavaliação.

ANEXO II – INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA ARTESÃOS

Os artesãos cadastrados poderão ter acesso a programas de incentivo, incluindo:

- a) Capacitação gratuita em técnicas produtivas, empreendedorismo e marketing;
- b) Apoio para participação em feiras e eventos locais, regionais e nacionais;
- c) Facilitação de acesso ao crédito e microfinanciamento para pequenos produtores;
- d) Utilização de espaços públicos para comercialização, conforme regulamentação específica;
- e) Apoio a iniciativas de economia solidária, como cooperativas e associações.

ANEXO III – TIPOS DE ARTESANATO E PRODUÇÃO MANUAL

Para fins de certificação e valorização do artesanato no Município de Fazenda Rio Grande, consideram-se as seguintes tipologias:

1. Artesanato Tradicional



Produção manual que preserva técnicas e materiais tradicionais da cultura local, incluindo:

- a) Tecelagem, bordado, crochê e rendas;
- b) Cerâmica e olaria artesanal;
- c) Esculturas e entalhes em madeira;
- d) Produção de instrumentos musicais artesanais;
- e) Cestaria e trançados com fibras naturais.

2. Artesanato Típico Regional Étnico

Produção associada às tradições de comunidades locais e povos indígenas, incluindo:

- a) Indumentária, acessórios e adereços culturais;
- b) Objetos decorativos e utilitários com identidade étnica;
- c) Pintura e grafismos tradicionais aplicados em tecidos, cerâmica e madeira.

3. Artesanato Contemporâneo

Criações que incorporam inovações estéticas e tecnológicas sem perder o caráter artesanal, como:

- a) Design de produtos com reutilização de materiais recicláveis;
- b) Biojoias e acessórios sustentáveis;
- c) Artesanato urbano com técnicas mistas e experimentais.

4. Artesanato e Gastronomia Criativa

Produtos alimentícios artesanais que respeitam a tradição local e a criatividade na produção, como:

- a) Panificação e confeitaria artesanal (pães, bolos, doces típicos);
- b) Conservas, geleias e compotas artesanais;
- c) Produtos à base de ervas, temperos e infusões naturais;
- d) Culinária de identidade cultural ligada à história da cidade.